

ÍNDICE DOS ANEXOS ÀS NORMAS E ROTINAS

ANEXO 1	Companhias de Habitação Popular - COHABS
ANEXO 2	Cooperativas Habitacionais e Assemelhados - COOPHABS
ANEXO 2A	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Mapa de Ajustamento de Prêmios de DFI
ANEXO 2B	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Mapa de Ajustamento de Prêmios de MIP
ANEXO 2C	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Mapa de Ajustamento de Indenização de MIP
ANEXO 2D	Averbação das Operações Referentes à Assinatura de Contrato Definitivo Com Associados de Cooperativas Habitacionais
ANEXO 3	Recon - Pessoa Física (Não Empresário)
ANEXO 4	Construção, Ampliação ou Melhoria de Habitação Rural
ANEXO 5	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Ficha de Informação de Financiamento FIF 1
ANEXO 5A	Instruções para Preenchimento a FIF 1
ANEXO 5B	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - FIF 1 - Relação
ANEXO 5C	Instruções para Preenchimento da FIF 1 - Relação
ANEXO 6	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Ficha de Informação de Financiamento FIF 3
ANEXO 6A	Instruções para Preenchimento da FIF 3
ANEXO 6B	Instruções Complementares (FIF 3)
ANEXO 7	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Ficha de Informação de Cancelamento - FIC 7
ANEXO 7A	Instruções para Preenchimento da FIC
ANEXO 8	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - RIR - Relação de Índices Revisados
ANEXO 8A	Instruções para Preenchimento da RIR
ANEXO 9	Memorando de Entrega
ANEXO 10	Códigos de Alteração
ANEXO 11	Especificações Técnicas Básicas para Meio Magnético
ANEXO 12	Seguros do Sistema Financeiro da Habitação - Memorando para Meio Magnético
ANEXO 13	Tabela de Planos de Reajustamento
ANEXO 14	Sinopse Operacional
ANEXO 15	Batimento Magnético Periódico de Cadastro
ANEXO 16	Batimento Magnético Mensal de Cadastro
ANEXO 16A	Instruções para Preenchimento do Anexo 16
ANEXO 16B	Procedimento para Viabilizaçãõ da Averbação Por Meio Magnético
ANEXO 16C	Registro de Informação dos Índices Revisados
ANEXO 16D	Instruções de Preenchimento do Registro de Informações de Índices Revisados
ANEXO 17	Categorias Profissionais
ANEXO 18	Códigos de Situação
ANEXO 19	Operações - Códigos
ANEXO 20	Aviso de Sinistro Compreensivo - ASC

ANEXO 20A	Complemento do Aviso de Sinistro Compreensivo - Eventos
ANEXO 20B	Instruções de Preenchimento do Aviso de Sinistro Compreensivo - ASC
ANEXO 20C	Instruções de Preenchimento do Aviso de Sinistro Compreensivo - Eventos
ANEXO 20D	Códigos de Tipo de Sinistro
ANEXO 20E	Aviso Preliminar de Sinistro de Danos Físicos - APSDF
ANEXO 21	Solicitação de Informação para Fins de Seguro Compreensivo da Apólice Habitacional - Declaração de Invalidez
ANEXO 21A	Instruções de Preenchimento da Declaração de Invalidez
ANEXO 22	Laudo de Pérícia Médica (Seguradora)
ANEXO 23	Ficha Sócio-Econômica de Alteração de Renda - FAR
ANEXO 23A	Instruções de Preenchimento da Ficha Sócio-Econômica de Alteração de Renda - FAR
ANEXO 24	Autorização para Pagamento de Sinistros de MIP à Caixa
ANEXO 25	Critério para Atualização do Saldo Devedor e de Indenização em Sinistro de MIP
ANEXO 26	Termo de Exigência de Documentos e de Esclarecimentos - TED
ANEXO 27	Termo de Quitação Definitiva - TQD
ANEXO 28	Laudo de Vistoria Inicial - LVI
ANEXO 28A	Informações Complementares ao Laudo de Vistoria - ICLV
ANEXO 29	Laudo de Vistoria Especial - LVE
ANEXO 30	Termo de Reconhecimento de Cobertura TRC - Sinistro de Danos Físicos
ANEXO 31	Termo de Negativa de Cobertura - TNC
ANEXO 32	Termo de Liquidação de Sinistro de Danos Físicos - TLSDF
ANEXO 33	Modelo de Carta-Compromisso para Transferência de Sinistros entre Seguradoras
ANEXO 34	Comunicado de Seguro
ANEXO 35	Tabelas de Taxas para o DFI
ANEXO 36	Tabelas de Taxas para MIP
ANEXO 37	Aviso de Sinistro ao Estipulante – ASE
ANEXO 38	Laudo Técnico de Instituto – LTI
ANEXO 39	Tabelas de Identificação do Programa Habitacional no SFH e dos Recursos Utilizados na Concessão do Financiamento

ANEXO 1

COMPANHIAS DE HABITAÇÃO POPULAR - COHABs

1. Este Anexo tem por objetivo esclarecer os procedimentos a serem adotados pela COHAB para a averbação de suas operações no período que antecede a assinatura do contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento.

2. Na fase de construção, deverá ser emitida uma FIF 1, por construtor, para averbar os seguros de DFI e de RCC, devendo ser cancelada por ocasião do término efetivo dessa etapa.

2.1 - Caso a construção do conjunto habitacional não se inicie no mesmo mês de assinatura do contrato de empréstimo entre a CAIXA e a COHAB, a FIF 1 será emitida quando da efetiva instalação do canteiro de obras.

3. Ainda na fase de construção, caso sejam assinados Termos de Compromisso com os candidatos à aquisição de unidades habitacionais, para recebimento de poupança prévia, deverá ser observado o que se segue:

3.1 - A averbação da cobertura de MIP se fará com a utilização de FIF 3 em nome do candidato, indicando-se 02.P.01.O.M como código de plano, visto que, na fase de construção, os prêmios serão reajustados mensalmente com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do contrato.

3.2 - Só será considerado válido o Termo de Compromisso (de Poupança Prévia) que observe as diretrizes determinadas em modelo padronizado aceito pela CAIXA e que explice, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) direito a financiamento;
- b) valor estimado da unidade;
- c) valor a ser pago mensalmente a título de poupança prévia;
- d) pagamento dos prêmios mensais de seguro de MIP com reajuste mensal com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do Termo de Compromisso;
- e) previsão de abatimento, no preço final de venda da unidade, das importâncias recebidas a título de poupança prévia.

3.3 - O cancelamento da FIF 3 se fará mediante a FIF 3 referente ao contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento, ou quando da assinatura do Termo de Ocupação com Opção de Compra a que se refere o item 4.

3.4 - A indenização corresponderá ao custo estimado da construção, menos o valor das quotas teóricas de poupança prévia realizada até a data do sinistro.

3.5 - Não caberá ajustamento de indenização, sendo a diferença entre o custo estimado e o custo final suportada pela COHAB.

3.6 - O prêmio do seguro de MIP será cobrado com base no custo estimado, reajustado mensalmente com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do Termo de Compromisso, não estando sujeito a ajustamento quando da apuração do custo final.

4. A COHAB, uma vez encerrada a construção e ainda não podendo firmar com cada candidato o contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento, por impedimentos legais, caso sejam assinados Termos de Ocupação com Opção de Compra com os candidatos à aquisição de unidades habitacionais, deverá observar o que se segue:

4.1 - A averbação das coberturas de MIP e de DFI se fará com a utilização de FIF 3 em nome do candidato ocupante, tendo como base as condições e os valores do plano de vendas aprovado pela CAIXA.

4.2 - Só será considerado válido o Termo de Ocupação com Opção de Compra que observe as diretrizes determinadas em modelo padronizado aceito pela CAIXA e que explice, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) opção de compra;
- b) valor atribuído à unidade;
- c) valor do financiamento prometido;
- d) valor a ser pago mensalmente a título de ocupação, taxa de juros, prazo, sistema de amortização, plano de reajustamento dos encargos;
- e) pagamento dos prêmios mensais de seguros;
- f) previsão de abatimento, no preço final de venda da unidade, das importâncias recebidas a título de ocupação, com exceção dos prêmios de seguros.

4.3 - O cancelamento da FIF 3 se fará mediante a FIF 3 referente ao contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento.

4.4 - A indenização corresponderá ao valor da opção de compra, menos o valor das quotas teóricas de amortização a título de ocupação realizada até a data do sinistro.

4.5 - Não caberá ajustamento de indenização, sendo a diferença entre o valor de opção de compra e o valor final de venda (valor aprovado pela CAIXA) suportada pela COHAB.

4.6 - Não caberá, da mesma forma, ajustamento de prêmios quando da definição do valor final de venda ou do valor aprovado pela CAIXA.

5. Quando do término da construção, caso existam unidades não comercializadas, ou seja, sem termo de ocupação com opção de compra e sem contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento, deverá a COHAB emitir uma FIF 1 para cada unidade não comercializada.

5.1 - A FIF 1 deverá averbar o seguro de DFI, que será reajustado mensalmente com base nos índices de depósitos de poupança do dia do contrato de financiamento para construção, com plano 02.P.01.O.M e com taxa incidente sobre o valor atribuído à unidade.

5.2 - O cancelamento da FIF 1 se fará mediante a emissão da FIF3 referente ao contrato de promessa de compra e venda ou de financiamento relativo à ocupação com opção de compra ou à venda da unidade.

ANEXO 2

COOPERATIVAS HABITACIONAIS E ASSEMELHADOS

COOPHABs

1. OBJETIVO

1.1 - Este anexo às NORMAS e ROTINAS tem o objetivo de regulamentar o procedimento a adotar para a realização dos seguros das Cooperativas Habitacionais e órgãos assemelhados, que atuarão na condição de estipulantes.

2. AVERBAÇÃO E CANCELAMENTO

2.1 - A averbação dos seguros durante o período de construção (poupança) será feita pela Cooperativa mediante a emissão de:

a) FIF 1, por Construtora, visando à cobertura dos riscos de DFI incidentes sobre a obra, como também do risco de RCC. A classe de financiamento é a correspondente ao custo médio ponderado das unidades do empreendimento.

b) FIF 3, para cada associado, cobrindo MIP, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

2.1.1 - Objetivando melhor controle de prêmios, recomenda-se a averbação da FIF 1 por meio de um subcódigo da matrícula da COOPHAB e das FIF3 com o uso de outro subcódigo da mesma matrícula, de modo que as notas de seguro possam ser emitidas separadamente.

2.1.2 - Caso a construção do conjunto habitacional não se inicie no mesmo mês de assinatura do contrato de empréstimo entre o agente financeiro e a COOPHAB, a FIF 1 será emitida quando da efetiva instalação do canteiro de obras.

2.1.3 - Embora a FIF 1 seja emitida em nome da Construtora, a responsabilidade de pagamento dos prêmios compete à COOPHAB, ainda que a obra esteja atrasada, paralisada ou dependente de recursos do agente financeiro, face à obrigação cometida ao Estipulante.

2.1.4 - À medida em que se for desenvolvendo o programa e havendo substituição de cooperativados, por sub-rogação ou por desistência, deverão ser canceladas as averbações de Termos de Compromisso sub-rogados ou rescindidos, cabendo, ainda, averbar as novas operações realizadas.

2.2 - A averbação dos seguros, no período compreendido entre a apuração do custo final e a assinatura do contrato de financiamento com pacto adjeto de hipoteca, será feita mediante a emissão de uma FIF3 para cada associado, seguindo-se a regra geral.

2.3 - À medida em que forem sendo assinados os contratos de financiamento, deverão ser emitidas novas FIF 3 para averbar a nova etapa e cancelar a etapa anterior.

3. AJUSTAMENTO DE PRÊMIOS

3.1 - Prêmios relativos à cobertura de DFI.

Utilizar-se-á o Mapa de Ajustamento de Prêmios de DFI (ANEXO 2A), por programa ou projeto, incluindo-se todas as unidades, quer tenham associados a elas vinculados ou não, sinistrados ou não, de acordo com o que se segue:

3.1.1 - Indicar os custos estimados, unitário e global, por tipo de unidade, em moeda corrente, com os valores devidamente atualizados, **pro rata die**, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do contrato de empréstimo, até o dia do fechamento do programa.

3.1.2 - Indicar os custos finais, unitário e global, na data do fechamento do programa, por tipo de unidade.

3.1.3 - A diferença entre os custos finais e os custos estimados, apurada entre as somas dos valores globais respectivos, será multiplicada pelo prazo decorrido, em meses, do início da obra ao fechamento do programa, sobre cujo produto será aplicada a taxa correspondente aos riscos de DFI, resultando daí o prêmio de ajuste.

3.1.4 - Para fins de ajustamento do prêmio de danos físicos, considerar-se-á a taxa aplicável de acordo com o custo final médio ponderado das unidades do empreendimento.

3.2 - Prêmios relativos à cobertura de MIP.

Utilizar-se-á o Mapa de Ajustamento de Prêmios de MIP (ANEXO 2B), por programa ou projeto por tipo de unidade (com mesmo valor), considerando-se mês a mês o número de associados que a ele estiveram vinculados na fase de termo de compromisso, de acordo com o que se segue:

3.2.1 - Indicar o custo estimado unitário, por tipo de unidade (com igual valor), em moeda corrente, com o valor devidamente atualizado, **pro rata die**, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do contrato de empréstimo, até o dia do fechamento do programa.

3.2.2 - Indicar o custo final unitário, na data do fechamento do programa, por tipo de unidade (com igual valor).

3.2.3 - A diferença entre o custo unitário final e o custo unitário estimado, por tipo de unidade, será multiplicada pelo número total de unidades correspondentes aos associados vinculados ao programa ou projeto, apuradas mês a mês, desde o início até o fechamento do programa. À soma desses produtos será aplicada a taxa correspondente ao risco de MIP, resultando daí o prêmio de ajuste.

3.2.4 - Para fins de ajustamento do prêmio de morte e invalidez permanente, considerar-se-á a taxa aplicável de acordo com o custo unitário final por tipo de unidade.

3.3 - Os mapas de ajustamento de prêmios deverão ser remetidos à CAIXA, para fins de homologação.

4. AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÕES

4.1 - Independentemente da época da ocorrência do sinistro, o ajustamento da indenização será sempre efetuado pela Seguradora do momento da apuração do custo final, observando-se que, para os sinistros ocorridos anteriormente à sua atuação, deverá a Cooperativa enviar toda a documentação pertinente a tais sinistros, inclusive o recibo de pagamento da indenização. Para a realização do ajustamento, a Cooperativa deverá elaborar, para cada sinistro, um Mapa de Ajustamento de Indenização de MIP (ANEXO 2C), remetendo-o à CAIXA para fins de homologação, observando em seu preenchimento a seguinte norma:

4.1.1 - Para os efeitos de determinar a indenização devida, não serão considerados eventuais atrasos nas comunicações dos sinistros, havidos em qualquer época.

4.1.2 - No caso de liquidação proporcional em virtude de sinistro, ao ser efetuado o cálculo do ajustamento da indenização, o custo final deverá ser considerado, reduzido proporcionalmente ao percentual da indenização devido.

4.1.3 - Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente da data do encerramento do programa, sendo o custo estimado, a poupança devida e o valor pago devidamente atualizados, **pro rata die**, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança desde a data do Termo de Compromisso ou do pagamento, conforme o caso, até o dia do fechamento do programa.

5. LIQUIDAÇÃO DE AJUSTAMENTO DE PRÊMIOS E SINISTROS

5.1 - Deverá ser observada a seguinte rotina para os pagamentos de ajustamentos de prêmios e sinistros:

5.1.1 - Dentro de 30 (trinta) dias da data da entrega, pela CAIXA, dos mapas à Seguradora, esta deverá comunicar todas as exigências pertinentes aos sinistros à Cooperativa.

5.1.1.1 - Inexistindo exigência, a Seguradora deverá efetuar o pagamento do ajustamento das indenizações no primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao mês de entrega pela CAIXA.

5.1.1.2 - Existindo exigência, a Seguradora deverá efetuar o pagamento do ajustamento das indenizações no primeiro dia útil do segundo mês subsequente ao mês de atendimento pelo Estipulante (COOPHAB).

5.1.2 - De posse dos mapas de ajustamento de prêmios, deverá a Seguradora promover o lançamento em RIE, de modo que o vencimento das notas de seguro aconteçam no mesmo dia do pagamento do ajustamento das indenizações, com os valores devidamente atualizados, **pro rata die**, com a utilização dos índices de atualização dos depósitos de poupança.

5.1.2.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da solicitação referida no subitem 5.1.1 sem que o Estipulante (COOPHAB) atenda, a Seguradora promoverá o encontro de contas entre prêmios e sinistros, tendo como base a documentação que foi completada.

5.1.2.2 - Os sinistros não complementados serão pagos nos prazos constantes das NORMAS e ROTINAS.

5.1.2.3 - No caso em que o encontro de contas dos ajustamentos se der em data posterior ao primeiro dia útil, os valores dos prêmios e das indenizações terão atualização, **pro rata die**, com a utilização dos índices aplicáveis aos depósitos de poupança, com data de aniversário no primeiro dia útil de cada mês, até o dia do efetivo encontro de contas.

6. CLUBES OU ASSOCIAÇÕES MILITARES QUE ATUAM EM DIVERSAS REGIÕES DO SFH

Relativamente à Carteira Hipotecária de Clube ou Associação Militar que, embora atue em diversas Regiões do SFH, centraliza a adesão dos associados e a administração dos seus programas em sua sede nacional, de forma que não permita a averbação nas seguradoras atuantes em cada Região, em virtude de não haver vinculação do associado com determinada unidade habitacional, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

6.1 - Averbação de Construção e dos Termos de Compromisso:

Enquanto não for apurado o custo final do empreendimento, a formalização dos seguros deverá ser realizada da seguinte forma:

6.1.1 - **DFI e RCC** - A FIF 1 deverá ser entregue à Seguradora da Região em que se localiza o empreendimento habitacional.

6.1.2 - MIP - As FIF 3 deverão ser entregues à Seguradora da Região em que estiverem centralizadas as adesões dos associados.

6.2 - Ajustamento de Prêmios

Deverão ser elaborados Mapas de Ajustamento de Prêmios separados por cobertura, a saber:

6.2.1 - Mapa de Ajustamento de Prêmios de DFI

Deverão ser considerados os valores reais e os custos estimados, aplicando-se para cálculo do prêmio de ajuste a taxa cabível de acordo com o custo médio ponderado das unidades do empreendimento, competindo à Seguradora da Região em que localizar o empreendimento o prêmio de ajuste.

6.2.2 - Mapa de Ajustamento de Prêmios de MIP

Deverão ser considerados os custos estimado e final, respeitado o limite máximo de cobertura, aplicando-se para cálculo do prêmio de ajuste a taxa cabível de acordo com o custo final por tipo de unidade. O prêmio de ajuste é de competência da Seguradora da Região em que estiverem centralizadas as adesões dos associados.

6.3 - Ajustamento de Indenizações

Os ajustamentos das indenizações de MIP deverão ser realizados pela Seguradora da Região em que estiverem centralizadas as adesões dos associados.

6.4 - Averbação na fase de amortização

A contar da data-base de apuração do custo final, as coberturas passarão à competência da Seguradora da Região em que se localiza o imóvel financiado, cabendo, para tanto, ser observado o que se segue:

a) As FIC deverão ser encaminhadas à Seguradora da Região em que estiverem centralizadas as adesões dos associados, para cancelamento das FIF 3 que averbaram os Termos de Compromisso;

b) As FIF 3 relativas aos contratos de compra e venda com pacto adjeto de hipoteca deverão ser entregues à Seguradora da Região em que se localizam os imóveis financiados.

7. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Para Cooperativas Habitacionais, o início da responsabilidade da Seguradora com relação a cada cooperativado se inicia na data em que é assinado o Termo de Compromisso.

7.2 - Só será considerado como Segurado o associado que tenha assinado o Termo de Compromisso. Estes documentos, independentemente da data da assinatura, bem como as FSE, deverão ser obrigatoriamente firmados pelos associados e respectivos cônjuges, cabendo à Cooperativa ou ao Agente Financeiro providências nesse sentido.

7.3 - A inobservância do previsto no subitem 7.2 acima sujeitará o Estipulante emitente da FIF 3 aos ônus que seriam oponíveis à Seguradora.

7.4 - Para os sinistros ocorridos antes do fechamento de programa, a indenização deverá ter por base o custo estimado, deduzidas as parcelas de poupança contratualmente devidas, com os valores devidamente atualizados, **pro rata die**, com a utilização dos índices aplicáveis aos depósitos de poupança.

7.4.1 - Até 60 (sessenta) dias, contados da data do pagamento a que se refere este subitem, admitir-se-á a reclamação de qualquer diferença, por parte da Cooperativa ou da Seguradora.

7.4.2 - Nos casos de pagamento de custo estimado em que tiver a Seguradora efetuado pagamento a menor, não reclamada a diferença pela Cooperativa, não poderá o valor correspondente, em qualquer hipótese, ser cobrado do Segurado ou dos beneficiários.

7.4.3 - As disposições constantes dos subitens 7.4.1 e 7.4.2 acima não serão aplicáveis nos casos em que a Seguradora do momento da apuração do custo final for a mesma que houver efetuado o pagamento aludido no item 7.4.

8. PRAZO MÁXIMO DE FINANCIAMENTO

Relativamente ao prazo de amortização a ser contratado com o cooperativado, a fim de que a operação de financiamento possa contar com a cobertura integral das Condições Particulares de MIP, deve ser observado o que se segue:

8.1 - O prazo máximo de amortização originalmente compromissado será admitido pela Apólice de Seguro Habitacional no contrato de compra e venda e financiamento, com o Estipulante, desde que o Termo de Compromisso tenha observado a limitação imposta pela Apólice.

8.1.1 - Para efeito de determinação do prazo máximo coberto pelo Seguro, deve ser considerada a idade atuarial, em meses, do cooperativado na data prevista para o término da execução do projeto, posto que, nessa ocasião, estariam reunidas as condições necessárias ao encerramento do programa e início das amortizações do financiamento. Os eventuais atrasos na conclusão das obras ou no fechamento dos custos do empreendimento não devem afetar o prazo de amortização compromissado.

8.2 - Na hipótese de o associado assinar Termo de Compromisso após vencido o prazo de execução previsto e antes do fechamento dos custos, o prazo coberto deverá ser apurado em função da idade do associado na data da assinatura do instrumento.

8.3 - Na hipótese de, no fechamento dos custos, a CAIXA aprovar prazo de retorno superior ao originalmente previsto para o empreendimento habitacional, a dilatação de prazo homologada deverá ser considerada coberta pelo Seguro, acrescida ao prazo coberto do Termo de Compromisso, face ao previsto no subitem 10.7.1, b.1, das Condições Particulares de MIP.

8.4 - Caso o associado assine o Termo de Compromisso após o fechamento dos custos, o prazo coberto será aquele que, na data da assinatura do Termo de Compromisso, somado à idade do Segurado, não ultrapasse o limite de 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses.

8.5 - No caso de o associado contar idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses, na data básica da apuração do prazo de cobertura, a operação estará excluída das coberturas referentes aos riscos de MIP.

8.6 - A fim de tornar mais claro o entendimento a respeito do assunto, apresenta-se, a seguir, exemplos práticos de cálculo do prazo máximo coberto pelo Seguro:

Dados relativos ao projeto:

Prazo de execução	36 meses
Prazo de amortização original	240 meses
Fechamento do custo	30.09.93
Prazo de amortização homologado pela CAIXA	360 meses

Associado A (inscrito no início do programa)

	(+30) (-1)	
Data do Termo de Compromisso:	02 . 12 . 86	32.11.86
Data de nascimento:	22 . 04 . 20	22.04.20
		10.07.66
Idade atuarial na data do Termo de Compromisso = $7 + (12 \times 66) =$		799 meses

Cálculo:

Limite de idade	966 meses
Idade na data do Termo de Compromisso	(-) 799 meses
Prazo de execução do projeto	(-) 36 meses
	131 meses
Prazo coberto para o Termo de Compromisso	120 meses
Dilatação autorizada no fechamento do custo	251 meses
Prazo máximo coberto	

Associado B (inscrito após a data prevista para o término da execução do projeto e antes do fechamento do custo).

	(+30) (-1)	
Data do Termo de Compromisso:	05 . 12 . 89	35.11.89
Data de nascimento:	19 . 08 . 32	19.08.32
		16.03.57

Idade atuarial na data do Termo de Compromisso = $1 + 3 + (12 \times 57) =$ 688 meses

Cálculo

Limite de idade	966 meses
Idade na data do Termo de Compromisso	(-) 688 meses
	278 meses
Prazo coberto para o Termo de Compromisso	120 meses
Dilatação autorizada no fechamento do custo	398 meses
Prazo máximo coberto	

Obs: Não há impedimento à assinatura do contrato de compra e venda no prazo de 360 meses.

Associado C (inscrito após o fechamento do custo)

	(+12) (-1)	
Data do Termo de Compromisso	30 . 02 . 90	30.14.89
Data de nascimento:	15 . 11 . 13	15.11.13
		15.03.76

Idade atuarial na data do
Termo de Compromisso = $3 + (12 \times 76) =$ 915 meses

Limite de idade	966 meses
Idade na data do Termo de Compromisso	(-) 915 meses
Prazo máximo coberto a partir do Termo de Compromisso	
	51 meses

9. DOS VALORES A SEREM CONSIDERADOS NOS AJUSTAMENTOS DE PRÊMIOS E DE INDENIZAÇÕES

9.1 - Independentemente da data do fechamento do programa ou do projeto, todos os valores deverão vir registrados em moeda corrente, atualizados monetariamente, **pro rata die**, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do evento, até o dia do encerramento do programa ou do projeto.

9.1.1 - No caso de ajustamento de prêmios, o dia do evento corresponderá à data do empréstimo entre a cooperativa e o agente financeiro.

9.1.2 - No caso de ajustamento de indenização, o dia do evento corresponderá à data da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2 - O prêmio de ajuste, assim apurado, será lançado em RIE com atualização monetária, **pro rata die**, até o último dia útil do mês da RIE, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do encerramento do programa ou do projeto.

9.3 - O ajuste da indenização, assim apurado, terá por sua vez atualização monetária, **pro rata die**, desde o dia do encerramento do programa ou do projeto até o dia do efetivo pagamento, sem qualquer capitalização.

ANEXO 2A
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
MAPA DE AJUSTAMENTO DE PRÊMIOS DE DFI

COOPERATIVA :

PROGRAMA OU PROJETO :

MATRÍCULA DA COOPERATIVA : /

DATA DE EMPRÉSTIMO ENTRE A COOPERATIVA E O AGENTE FINANCEIRO	<input type="text"/>
DATA DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO	<input type="text"/>

NÚMERO DE MESES DESDE O MÊS DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ATÉ O MÊS DO ENCERRAMENTO,
INCLUSIVE **(N)**

CONTROLE DO NÚMERO DE UNIDADES

NÚMERO DE UNIDADES DO PROGRAMA OU PROJETO	(+)
NÚMERO DE UNIDADES OBJETO DE AJUSTAMENTOS ANTERIORES	(-)
NÚMERO DE UNIDADES OBJETO DESTE AJUSTAMENTO	(-)
SALDO DE UNIDADES PARA FUTURO AJUSTAMENTO	(=)

CÁLCULO DAS DIFERENÇAS ENTRE CUSTO ESTIMADO E CUSTO FINAL

(1) TIPO	(2) Nº DE UNIDADES	CUSTO ESTIMADO		CUSTO FINAL	
		(3) UNITÁRIO	(4) = (2) x (3) GLOBAL	(5) UNITÁRIO	(6) = (2) x (5) GLOBAL
SOMAS	(7)		(8)		(9)
(10) = (9) – (8) DIFERENÇA	N (11)	(12) TAXA (DFI)		PRÊMIO DE AJUSTE (10) x (11) x (12)	

(12) : A TAXA (DFI) É FUNÇÃO DA CLASSE CORRESPONDENTE AO CUSTO FINAL MÉDIO PONDERADO.

CUSTO MÉDIO PONDERADO = (9) : (7)

PARA USO DA COOPERATIVA	HOMOLOGAÇÃO PELA CAIXA
Assinatura :	Assinatura :
NOME :	NOME :
CARGO :	CARGO :
CPF:	CPF:
DATA :	DATA :
COOPERATIVA :	
PROGRAMA OU PROJETO :	
MATRÍCULA DA COOPERATIVA : /	
DATA DE EMPRÉSTIMO ENTRE A COOPERATIVA E O AGENTE FINANCEIRO	<input type="text"/>
DATA DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO	<input type="text"/>

ANEXO 2B
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

MAPA DE AJUSTAMENTO DE PRÊMIOS DE MIP

	Nº UNIDADES		(1) = CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO						(2) = CUSTO UNITÁRIO FINAL				(3) = (2) – (1) = DIFERENÇA	
(4) NÚMERO DE UNIDADES COM TERMO DE COMPROMISSO EM CADA MÊS														
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTais	
TOTais														

DIFERENÇA (3)	TOTAL DE UNIDADES COM TERMO (5)	TAXA (MIP) (6)	PRÊMIO DE AJUSTE (7) = (3) x (5) x (6)

(5) : O TOTAL DE UNIDADES COM TERMO DE COMPROMISSO É IGUAL À SOMA DAS UNIDADES COM TERMO DE COMPROMISSO EM CADA MÊS (4) DESDE O INÍCIO ATÉ O TÉRMINO DO PROGRAMA OU PROJETO.

(6) : A TAXA (MIP) É FUNÇÃO DA CLASSE CORRESPONDENTE AO CUSTO UNITÁRIO FINAL.

PARA USO DA COOPERATIVA Assinatura : NOME : CARGO : CPF: DATA :	HOMOLOGAÇÃO PELA CAIXA Assinatura : NOME : CARGO : CPF: DATA :

ANEXO 2C
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
MAPA DE AJUSTAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE MIP

COOPERATIVA :

PROGRAMA OU PROJETO :

MATRÍCULA DA COOPERATIVA : /

NÚMERO DO SINISTRO:

ELEMENTOS DO TERMO DE COMPROMISSO

DATA DA ASSINATURA	(1) CUSTO ESTIMADO	DATA DO CUSTO FINAL	(2) CUSTO FINAL
--------------------	--------------------	---------------------	-----------------

ELEMENTOS DO SINISTRO

DATA DA SINISTRO	SEGURADORA QUE PAGOU COM BASE NO CUSTO ESTIMADO		
(3) PERCENTUAL INDENIZADO %	DATA DO PAGAMENTO	(4) VALOR PAGO	
(5) POUPANÇA DEVIDA	(6) DIFERENÇA POR INOBSEVÂNCIA DO LIMITE DE IDADE		

CÁLCULO DO AJUSTAMENTO

INDENIZAÇÃO DEVIDA (7) = (2) x (3)		
INDENIZAÇÃO RECEBIDA = (4)		
POUPANÇA DEVIDA = (5)		
DIFERENÇA - LIMITE DE IDADE = (6)		
AJUSTAMENTO (8) = (7) - (4) - (5) - (6)		

(8) : O AJUSTAMENTO DA INDENIZAÇÃO SERÁ EFETUADO PELA SEGURADORA DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO CUSTO FINAL.

PARA USO DA COOPERATIVA	HOMOLOGAÇÃO PELA CAIXA
Assinatura :	Assinatura :
.....
NOME :	NOME :
CARGO :	CARGO :
CPF:	CPF:
DATA :	DATA :

ANEXO 2D

AVERBAÇÃO DAS OPERAÇÕES REFERENTES À ASSINATURA DE CONTRATO DEFINITIVO COM ASSOCIADOS DE COOPERATIVAS HABITACIONAIS

1. AVERBAÇÃO

1.1 - A FIF 3 deverá ser emitida na data da assinatura do contrato de financiamento com o cooperativado, observando-se, no seu preenchimento, o que se segue:

1.1.1 - No campo B.6 deverá ser indicado o mês da assinatura do contrato.

1.1.2 - As informações deverão ser indicadas observando-se as condições existentes na data a que se referir o valor do financiamento.

1.1.3 - Na hipótese de o contrato ser assinado estabelecendo condições retroativas à data do encerramento do programa, o campo B.7 deverá conter a indicação do prazo total do financiamento. No campo A.5, a data da efetiva assinatura do contrato.

Exemplo:

Encerramento do programa:	30.07.1988
Assinatura do contrato com o cooperativado:	31.03.1989
Custo final apurado em 1988:	100.000,00
Prazo em meses (a contar de 07/1988):	240

Procedimento para averbação:

- Para contrato tendo suas condições retroativas a 30.07.1988:

Preenchimento da FIF 3:

Campo A.3:Código 600

Campo A.4:Indicar a FIF 3 anterior e respectiva etapa

Campo A.5:31.03.1989

Campo B.6:30.07.1988

Campo B.7:240 meses

Campo C.1:100.000,00

Campo C.2:100.000,00

Motivo do Cancelamento: contrato definitivo

- Para contrato em que não há retroatividade de condições:

Preenchimento da FIF 3:

Campo A.3:Código 600

Campo A.4:Indicar a FIF 3 anterior e respectiva etapa

Campo A.5:31.03.1989

Campo B.6:Indicar a data da assinatura do contrato (31.03.1989)

Campo B.7:Indicar o prazo de amortização pactuado

Campo C.2:Indicar o saldo devedor na data da assinatura

Motivo do Cancelamento: contrato definitivo

2. ESCLARECIMENTOS FINAIS

2.1 - A entrega da FIF 3 após o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da assinatura do contrato com o cooperativado ensejará a cobrança de prêmio com a atualização monetária cabível.

2.2 - A entrega da FIF 3 após o dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura do contrato com o cooperativado ensejará a cobrança de mora convencional, a menos que o prêmio já esteja sendo cobrado pela Seguradora com base no custo final informado na FIF 3 anterior.

ANEXO 3

RECON - PESSOA FÍSICA (NÃO EMPRESÁRIO)

Nos casos de mais de um contrato de financiamento a um mesmo Segurado e referente ao mesmo imóvel, deverá o Estipulante observar a seguinte rotina:

1.1 - O primeiro contrato deverá ser averbado de acordo com o indicado na Operação-Código 12 (Sinopse 12).

1.2 - Os contratos posteriores deverão ser averbados de acordo com a mesma Operação-Código 12, indicando, entretanto, apenas os seguros de DFI e de MIP (Sinopse 06).

1.3 - As FIF 3 vigorarão pelo prazo total de cada contrato.

1.4 - Ao término do prazo de resgate de cada contrato, deverá ser emitida FIF 3 cancelando a FIF 3 anterior e averbando apenas DFI, pelo valor indicado na FIF 3 anterior, atualizado monetariamente (Sinopse 01).

1.4.1 - Ao término do prazo de resgate do último contrato, todas as FIF 3 referentes à operação deverão ser canceladas.

2. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

2.1 - MIP - No campo C.2 da FIF 3 o Estipulante deverá indicar o valor do financiamento concedido. Sobre o valor indicado naquele campo, limitado ao valor máximo autorizado para o SFH, será aplicada a taxa de MIP.

2.2 - DFI - No campo C.1 da FIF 3 deverá ser indicado o valor representativo do imóvel (custo da construção; valor da avaliação; ou, no caso de reforma ou ampliação, custo estimado da obra mais o valor de avaliação). Sobre o valor indicado naquele campo será aplicada a taxa referente a DFI.

3. LIMITES DE INDENIZAÇÃO

3.1 - MIP - o saldo devedor referente ao financiamento concedido, limitado ao valor máximo de financiamento autorizado para o SFH no momento da concessão do financiamento.

3.2 - DFI - o valor necessário à reposição do imóvel no estado equivalente ao que se encontrava antes do sinistro, limitada a indenização à soma dos valores averbados para cobertura de DFI, atualizados monetariamente pelos índices de atualização do saldo devedor.

3.2.1 - Tendo em vista esta limitação, compete ao Estipulante proceder à averbação do valor compatível a que se alcance, em caso do sinistro, o valor necessário à reposição do imóvel prevista neste item.

ANEXO 4

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE HABITAÇÃO RURAL

Todas as operações realizadas objetivando a construção, ampliação ou melhoria de habitação rural estão automaticamente abrangidas por estes seguros, devendo, porém, em relação às mesmas e para esse efeito, observar o Estipulante as seguintes disposições:

1. AVERBAÇÃO, CANCELAMENTO E COBRANÇA DE PRÊMIOS

1.1 - A averbação deverá ser efetuada através de FIF 3, considerando-se a operação como detentora do código 12.

1.2 - Qualquer alteração em contratos relativos às operações averbadas deverá ser comunicada à Seguradora, mediante a emissão de nova FIF 3 com cancelamento da FIF 3 anterior.

1.2.1- A extinção da dívida torna obrigatória a emissão de FIC.

1.3 - Apesar de os segurados pagarem prestações semestrais, os prêmios, parcelados, serão cobrados mensalmente pela Seguradora.

1.3.1- É lícito ao Estipulante cobrar dos Segurados, antecipadamente, os prêmios vincendos no semestre.

1.3.2- Para o efeito exclusivo de cobrança de prêmios, as operações serão consideradas como se efetuadas no PES - 60 dias (Plano 04.P.60.M.A)

2. RISCOS COBERTOS

Os riscos cobertos são os previstos na Apólice de Seguro Habitacional, à exceção dos mencionados nas alíneas c a g do item 3.1 da Cláusula 3^a das Condições Particulares para DFI, que deverão ser decorrentes de fenômeno da natureza.

3. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

3.1 - DFI - No campo C.1 da FIF 3 deverá ser indicado o valor representativo do imóvel (custo da construção; valor da avaliação; ou, no caso de ampliação ou reforma, custo estimado da obra mais valor de avaliação). Sobre o valor indicado naquele campo será aplicada a taxa referente a DFI.

3.2 - MIP - No campo C.2 da FIF 3 o Estipulante deverá indicar o valor do financiamento concedido. Sobre o valor indicado naquele campo será aplicada a taxa referente ao seguro de MIP.

3.3 - RCC - Será sempre cobrado o prêmio mínimo de R\$ 9,33 (nove reais e trinta e três centavos).

4. LIMITES DE INDENIZAÇÃO

4.1 - MIP: é o saldo devedor referente ao financiamento concedido, considerando-se pagas todas as prestações devidas contratualmente até o dia anterior ao do sinistro.

4.2 - DFI: é o valor necessário à reposição do imóvel, limitada a indenização à soma dos valores averbados para a cobertura de DFI, atualizados monetariamente pelos índices de atualização do saldo devedor.

4.2.1- Nos casos em que a indenização máxima não for suficiente para a reposição do imóvel, a Seguradora efetuará o pagamento, em espécie, ao Estipulante. Competirá então a este tomar as providências necessárias, visando à reparação dos danos.

4.2.2- Tendo em vista a limitação deste item, compete ao Estipulante proceder à averbação de valor que venha a corresponder, em caso de sinistro, ao necessário para a reposição do imóvel prevista neste item.

ANEXO 5
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
FICHA DE INFORMAÇÃO DE FINANCIAMENTO – FIF 1

A. IDENTIFICAÇÃO

1. REG.	2. MATRÍCULA	3. CÓD. ALT.	4. FIF ANTERIOR	
5. DATA ALTERAÇÃO	6. N° FIF ATUAL		7. NÚMERO DO CONTRATO	

B. DADOS BÁSICOS

1. NOME DO SEGURADO							
2. ENDEREÇO DO IMÓVEL							
3. N° DO CONTRATO	4. DATA CONTRATO	5PLN	6SIS	7ÉPOCA	8PAD	9PER	

C. ELEMENTOS PARA SEGURO

1. VALOR BASE DFI				2. VALOR BASE CRÉDITO							
3. CLASSE		4. OP. CÓD.	5. SINOPSE	6. RCC (H)		7. RCC (V)		8. DIA PR		9. CAP	
10. CONS	11. PAV/UNID	2. PRAZO	10. CONS	11. PAV/UNID	2. PRAZO	10. CONS	11. PAV/UNID	2. RAZO	10. CONS	11. PAV/UNID	2. PRAZO
1)			4)			7)			10)		
2)			5)			8)			11)		
3)			6)			9)			12)		

D. OBSERVAÇÕES

E. PROTOCOLO

	DATA DE EMISSÃO
	RECEBIMENTO PELA SEGURADORA

ANEXO 5A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIF 1

A FIF 1 tem a finalidade de comunicar à Seguradora as operações realizadas com pessoas jurídicas e empresários da construção civil (inclusive empresários pessoas físicas), para fins de cobrança dos prêmios da Apólice de Seguro Habitacional.

Os imóveis prontos (não comercializados, adjudicados, arrematados, recomprados, recebidos em dação em pagamento ou recebidos em garantia) deverão ser averbados um a um, mediante FIF 1 ou, se o Estipulante preferir, mediante FIF 1 - Relação (ANEXO 5B).

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REG.	apor o código da Região onde se localiza o imóvel objeto da operação, considerando a divisão regional do SFH adotada para fins de seguro, com 2 caracteres (Regiões 01 a 08).
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.
3. CÓD.ALT.	apor o código de alteração adequado, com 3 caracteres (consultar o ANEXO 10), quando for necessário cancelar etapa anterior.
4. FIF ANTERIOR	apor o tipo (1 caracter), o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF a ser cancelada. Se a averbação anterior foi efetuada por formulário sem campo próprio para a indicação da etapa, considerar como etapa anterior a 01.
5. DATA ALTERAÇÃO	apor a data da alteração da operação, expressa na forma DD/MM/AAAA, para cancelamento da averbação anterior e reinicio da cobrança com base nas novas condições.
6. Nº FIF ATUAL	apor o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF 1 que averbará a operação/alteração, observando o que segue: a) a primeira averbação de uma operação de financiamento ou empréstimo deverá receber um número de FIF 1 e terá como etapa a 01; b) as reaverbações deverão manter o número da FIF anterior, modificando-se apenas a etapa (02,03, etc.), exceto nos casos aludidos na alínea c a seguir; c) novo número de FIF (com reinicio da seqüência de etapa em 01) deverá ser dado quando a averbação anterior for cancelada para averbar: - unidade comercializada pelo Agente Promotor ou revendida pelo Estipulante. - unidade pronta, não comercializada; - unidade adjudicada, arrematada, recomprada ou recebida em dação em pagamento.

B - DADOS BÁSICOS	
1. NOME DO SEGURADO	apor o nome do segurado, com até 40 caracteres.
2. ENDEREÇO DO IMÓVEL	apor o endereço do imóvel segurado, com até 40 caracteres.
3. NÚMERO DO CONTRATO	apor o número do contrato objeto da averbação, com até 12 caracteres.
4. DATA DO CONTRATO	apor a data da assinatura do contrato ou a requerida pela respectiva Operação-Código, na forma DDMMAAAA.
5. PLN	não preencher (será sempre 02).
6. SIS	não preencher (será sempre P).
7. ÉPO	apor o código da época de reajuste da prestação(consultar o ANEXO 13).
8. PAD	apor o código de padrão de reajuste (consultar o ANEXO 13).
9. PER	apor o código de periodicidade de reajuste (consultar o ANEXO 13).

C - ELEMENTOS PARA SEGURO

1. VALOR BASE DFI	apor a importância segurada referente à cobertura de DFI, requerida pela operação/alteração realizada, com valor correspondente e na moeda vigente à data indicada no campo B.4 (incluindo centavos).
2. VALOR BASE CRÉD	apor, se for o caso, a importância segurada relativa ao seguro de crédito, na moeda vigente à data da operação (incluindo centavos).
3. CLASSE	apor o código correspondente à classe de valor de financiamento.
4. OP.CÓD.	apor o número da Operação-Código.
5. SINOP	apor o código da Sinopse (ANEXO 14).
6. RCC (H)	não preencher.
7. RCC (V)	não preencher.
8. DIA PR.	apor o dia de vencimento da prestação/prêmio
9. CONSTR.	apor a letra H para indicar as construções horizontais e a letra V para as verticais, usando uma linha para cada conjunto de unidades horizontais ou para cada edifício, quando se tratar de fase de construção
10. PAV.UNID.	apor as quantidades de unidades (construções horizontais) ou de pavimentos (construções verticais) a serem construídos.
11. PRAZO	apor os prazos previstos para a execução das obras.

D - OBSERVAÇÕES

A FIF dispõe dos campos apropriados para a indicação dos elementos necessários para a Seguradora calcular e cobrar os prêmios do Seguro Habitacional. Isso posto, em "Observações" deverão constar apenas esclarecimentos complementares.

RECEBIMENTO PELA SEGURADORA

ANEXO 5B
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
FIF 1 – RELAÇÃO

DATA DE EMISSÃO

FOLHA NÚMERO

TOTAL DE FOLHAS

A - IDENTIFICAÇÃO

1 – REGIÃO

2 – MATRÍCULA

3 – CÓD. ALT.

- DADOS BÁSICOS

1 – NOME DO SEGURADO		2 – OP CÓD.	3 - SINOPSE	4 - PLN	5 - SIS	6 - ÉPOCA	7 - PER.	CAP. INCL	CAP EXCL	DIA PREST.
9 – NÚMERO DA FIF	10 - ENDEREÇO	11 – DATA CONTRATO		12 – VALOR BASE DFI		13 – VALOR BASE CRÉDITO		14 – DATA ALTER.		15 – FIF ANTERIOR

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

ANEXO 5C

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIF 1 - RELAÇÃO

A FIF 1 - Relação é destinada a simplificar a tarefa de averbar os imóveis prontos não comercializados pelo Agente Promotor e os adjudicados, arrematados, recomprados, recebidos em dação em pagamento ou recebidos em garantia pelo Estipulante.

Ao invés de emitir uma FIF 1 para cada unidade, o Estipulante poderá utilizar o novo formulário para relacionar essas FIF 1, desde que sejam comuns as informações requeridas no quadro A e nos campos 1 a 8 do quadro B da FIF 1 - Relação.

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REG.	apor o código da Região onde se localiza o imóvel objeto da operação, considerando a divisão regional do SFH adotada para fins de seguro, com 2 caracteres (Regiões 01 a 08).
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.
3. CÓD.ALT.	apor o código de alteração adequado, com 3 caracteres (consultar o ANEXO 10).

B - DADOS BÁSICOS/ELEMENTOS PARA SEGURO	
1. NOME DO SEGURADO	apor o nome do segurado, com até 40 caracteres.
2. OP.CÓD.	apor o número da Operação-Código cabível.
3. SINOPSE	apor, conforme o caso, o código 01 , para averbar DFI; ou 10 , para averbar DFI e crédito do empresário (B1 mensal).:
4. PLN	não preencher (será sempre 02).
5. SIS	não preencher (será sempre P).
6. ÉPO	apor o código da época de reajuste do prêmio (consultar ANEXO 13).
7. PAD	apor o código de padrão de reajuste do prêmio (consultar ANEXO 13).
8. PER	apor o código de periodicidade de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
9. NÚMERO DA FIF 1	cada linha representa uma FIF 1 e serve para averbar uma unidade. A numeração deve seguir a seqüência já existente de FIF 1, utilizando-se sempre 12 caracteres para o número e 2 caracteres para a etapa, devendo ser observado também o que segue: a - para cada unidade deverá ser dado um novo número de FIF 1, com etapa 01; b - no caso de reaverbação para retificação ou atualização de dados, deverá ser mantido o número da FIF 1 anterior, modificando-se apenas a etapa para 02, 03, etc., conforme a ordem da reaverbação.
10. ENDEREÇO	em cada linha deverá ser identificada uma unidade (informar: rua, número, apto. ou quadra, lote, etc.), com até 40 caracteres.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

B - DADOS BÁSICOS/ELEMENTOS PARA SEGURO	
11. DATA CONTRATO	apor a data da assinatura do contrato ou a requerida pela respectiva Operação-Código, expressa na forma MM/AAAA.
12. VALOR BASE DFI	apor, para cada unidade, a importância segurada referente à cobertura de DFI, com valor correspondente à data indicada no campo B.11, na moeda vigente na data do contrato (incluindo centavos).
13. VALOR BASE CRED.	apor, se for o caso, a importância segurada relativa ao seguro de crédito correspondente à data indicada no campo B.11, na moeda vigente na data da operação (incluindo centavos).
14. DATA ALT.	apor, na forma MM/AAAA, a data da alteração da operação, para cancelamento da averbação anterior e reinicio da cobrança com base na nova situação. Essa informação poderá ser dispensada quando coincidente com a data indicada no campo B.11.
15. FIF ANTERIOR	apor, quando for o caso, o tipo (1 caracter), o número(12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF a ser cancelada. Se a averbação anterior foi efetuada por formulário sem campo próprio para a indicação da etapa, considerar como etapa anterior a 01.

ANEXO 6
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
FICHA DE INFORMAÇÃO DE FINANCIAMENTO – FIF 3
(Anexo alterado pela Cir. nº 361/2008)

A - IDENTIFICAÇÃO

1 – REG.	2 – MATRÍCULA	3 – CÓD. ALT.	4 – FIF ANTERIOR
5 – DATA ALTERAÇÃO	6 – Nº FIF ATUAL		7 – NÚMERO DO CONTRATO

B – DADOS BÁSICOS

1 – SEGURADO (Indicar em 1º lugar o nome do segurado com maior participação na renda)		2 - CPF SEGURADO 1a							
1a -									
1b -		3 – DATA DO CONTRATO							
4 – DIA / MÊS / ANO DE NASCIMENTO									
4a -	4b -	4c -	4d -						
5 – PERCENTUAL DE RENDA									
5a -		5b -	5c -	5d -					
6-TX. NOMINAL	7-CAT. PROFISSIONAL	8-PRAZO	9-CES	10-PLAN	11-SIS	12-EPOCA	13-PAD	14-PER	15-CESP.
16 - CÓD. PROGRAMA		17 - CÓD. ORIGEM RECURSOS							

C – ELEMENTOS PARA SEGURO

1 – VALOR BASE DFI	2 – VALOR BASE MIP	3 – VALOR BASE CRÉDITO			4 – CLASSE
5 – OP. CÓD.	6 – SINOPSE	7 - CAP	8 - LASTREADA	9 - FCVS	

D – ELEMENTOS DA PRESTAÇÃO

1 - DIA PR	2 - PRESTAÇÃO	3 - SALDO DEVEDOR	4 - RAZÃO PROGRESSÃO
------------	---------------	-------------------	----------------------

E - OBSERVAÇÕES

F - PROTOCOLO

	DATA DE EMISSÃO
	RECEBIMENTO PELA SEGURADORA

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

ANEXO 6A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIF 3

(Alteradas pela Cir. nº 361/2008)

A FIF 3 tem a finalidade de comunicar à Seguradora as operações realizadas com mutuários finais, pessoas físicas, para fins de cobrança dos prêmios da Apólice de Seguro Habitacional.

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REG.	apor o código da Região onde se localiza o imóvel objeto da operação, considerando a divisão regional do SFH adotada para fins de seguro, com 2 caracteres (Regiões 01 a 08).
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.
3. CÓD.ALT.	apor o código de alteração adequado, com 3 caracteres (consultar o ANEXO 10), quando for necessário cancelar etapa anterior.
4. FIF	apor o tipo (1 caracter), o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF a ser cancelada. Se a averbação anterior for efetuada por formulário sem campo próprio para a indicação da etapa, considerar como etapa anterior a 01.
5. DATA ALTERAÇÃO	apor a data da alteração da operação, expressa na forma DDMMAAAA, para cancelamento da averbação anterior e reinicio da cobrança com base nas novas condições.
6. Nº FIF ATUAL	apor o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF 3 que averbará a operação/alteração, observando o que segue: <ol style="list-style-type: none">o número da FIF 3 deverá acompanhar o imóvel desde a assinatura do primeiro contrato de financiamento ou de promessa de financiamento até que venha a ocorrer a liquidação da dívida ou término do prazo contratual. Para as operações averbadas antes da vigência da atual sistemática, valerá, para este fim, o número da última FIF 3 cadastrada na Seguradora.o número da FIF 3 será seguido do número da etapa de averbação. Na primeira averbação de um contrato, a etapa receberá o número 01. Todas as FIF 3 incluídas no cadastro da Seguradora antes da vigência da atual sistemática são consideradas como averbadas com número de etapa 01, exceto nos casos em que o Estipulante indicar etapa diferente.a cada alteração ocorrida no curso do contrato deverá ser mantido o número da FIF 3 anterior, modificando-se apenas a etapa para 02, 03, etc. No caso de mudança de devedor, bem como no

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

	<p>caso de substituição de FIF 3 para retificação ou atualização de dados, é facultado ao Estipulante utilizar novo número de FIF ou número de etapa que não seja imediatamente posterior àquela cadastrada na Seguradora.</p> <p>d. novo número de FIF 3 (com reinicio da seqüência de etapa em 01) deverá ser dado quando ocorrer a cessão do crédito para outro Estipulante.</p>
7. NÚMERO DO CONTRATO	apor o número do contrato objeto da averbação, com até 12 caracteres.
B - DADOS BÁSICOS	
1. SEGURADOS	apor, em 1a e 1b , os nomes dos segurados, inclusive marido e mulher, na ordem decrescente dos respectivos percentuais de renda, com até 40 caracteres para cada um (operações com mais de 2 segurados: vide Instruções Complementares - ANEXO 6B).
2. CPF (SEGURADO-1a)	apor o número do CPF, inclusive o número de controle, relativo ao segurado 1a .
3. DATA DO CONTRATO	apor, conforme o caso, a data da assinatura do contrato ou a prevista nas normas específicas de averbação ou na respectiva Operação-Código, na forma DDMMAAAA.
4. DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO	apor, em 4a , 4b , 4c e 4d , o dia, o mês e o ano de nascimento correspondente a cada segurado, na forma DDMMAAAA.
5. PERCENTUAL DE RENDA	apor, em 5a , 5b , 5c e 5d , o percentual de renda relativo a cada segurado, transcrita do contrato, da Ficha Sócio-Econômica, com 2 decimais. Obrigatoriamente, a soma dos percentuais deverá ser igual a 100,00% (para a hipótese de exclusão de coadquirente em decorrência de sinistro, vide Instruções Complementares - ANEXO 6B).
6. TAXA NOMINAL	apor o valor da taxa nominal de juros ao ano, com 2 decimais.
7. CAT. PROFISSIONAL	apor o código da categoria profissional em que foi enquadrado o segurado, com 7 caracteres.
8. PRAZO	apor o prazo de amortização, em meses, com até 3 caracteres.
9. CES	apor o valor do CES utilizado, com 3 decimais.
10. PLN	apor o código do Plano de Reajustamento (consultar ANEXO 13).
11. SIS	apor o código do Sistema de Amortização (consultar o ANEXO 13).
12.ÉPO	apor o código da época de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
13.PAD	apor o código do padrão de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
14.PER	apor o código da periodicidade de reajuste da prestação (consultar ANEXO 13).
15.COD. ESPECIAL	apor o código especial, quando cabível (consultar ANEXO 13).
16.COD. PROGRAMA	apor o código do Programa (Consultar Anexo 39)
17.COD. ORIGEM RECURSOS	apor o código de origem de recursos (Consultar ANEXO 39)

C. - ELEMENTOS PARA SEGURO	
1. VALOR BASE DFI	apor a importância segurada referente à cobertura de DFI, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data do contrato (incluindo centavos).
2. VALOR BASE MIP	apor a importância segurada relativa a MIP, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
3. VALOR BASE CRÉD.	apor a importância segurada relativa ao seguro de crédito do adquirente, com valor correspondente à data indicada no campo B.6, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos). Informar apenas quando o valor base para crédito for diferente do valor base para MIP.
4. CLASSE	apor o código correspondente à classe de valor de financiamento.
5. OP.CÓD.	apor o número da Operação Código (ANEXO 19).
6. SINOPSE	apor o código da sinopse (ANEXO 14).
7. CAP	não preencher.
8. LASTREADA	indicar 1 se a operação é lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA; indicar 2 se não for operação lastreada.
9. FCVS	indicar 1 se a operação tem cobertura de FCVS; indicar 2 se a operação não tem cobertura de FCVS.

D - ELEMENTOS DA PRESTAÇÃO	
1. DIA PR	apor o dia de vencimento da prestação/prêmio.
2. PRESTAÇÃO	apor o valor da prestação (amortização mais juros) na data da alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
3. SALDO DEVEDOR	apor o valor do saldo devedor na data de alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
4. RAZÃO	apor o valor da razão de crescimento ou de PROGRESSÃO decréscimo da prestação na data de alteração indicada no campo A.5, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).

E - OBSERVAÇÕES	
A FIF 3 dispõe dos campos apropriados para a indicação dos elementos necessários para a Seguradora calcular e cobrar os prêmios do Seguro Habitacional. Isto posto, em Observações deverão constar apenas esclarecimentos complementares.	

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

ANEXO 6B

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES (FIF 3)

1. No caso de operação com mais de 2 segurados, proceder como segue:
 - I. apor em **1a, 2a e 3a** os dados pertinentes ao segurado principal;
 - II. apor em **1b** a expressão **OUTROS**, em **2b** o mês e o ano de nascimento do segurado mais velho dentre os contidos em **OUTROS** e em **3b** a soma dos percentuais de renda relativos aos segurados contidos em **OUTROS**.
2. No caso de sinistro de MIP com um dos coadquirentes, os percentuais de renda relativos aos segurados remanescentes deverão ser ajustados em função da exclusão do sinistrado, como no exemplo a seguir:

Composição original (FIF 3 anterior):

Financiados	Percentuais
A	50,00
B	30,00
C	<u>20,00</u>
TOTAL	100,00

Nova composição, em virtude da exclusão da participação do Segurado C:

$$A = \frac{50}{50 + 30} = 62,50 ; \quad B = \frac{30}{50 + 30} = 37,50$$

Registrar na nova FIF 3:

Segurados	Percentuais
A	62,50
B	<u>37,50</u>
TOTAL	100,00

RECEBIMENTO PELA
SEGURADORA

ANEXO 7
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
FICHA DE INFORMAÇÃO DE CANCELAMENTO – FIC 7

A - IDENTIFICAÇÃO

1 – REGIÃO	2 – MATRÍCULA	3 – CÓD. ALT.	4-	5– N° FIF A CANCELAR
6 – DATA ALTERAÇÃO	7 – N° DA FIF			

B - OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO

1^a VIA (BRANCA) - SEGURADORA ; 2^a VIA (ROSA) - ESTIPULANTE

ANEXO 7A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA FIC

A FIC é destinada a cancelar operação existente no cadastro da Seguradora.

Deverá ser utilizada sempre que se pretender excluir definitivamente uma operação em virtude da extinção da dívida, do prazo contratual, da quitação antecipada ou liquidação total por sinistro.

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REGIÃO	apor o código da Região (transcrever o código constante da FIF a ser cancelada), com 2 caracteres.
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.
3. CÓD.ALT.	apor o código de alteração adequado, com 3 caracteres (consultar o ANEXO 10).
4.	não preencher.
5. FIF A CANCELAR	apor o código (1 caracter), o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF a ser cancelada. Se a averbação anterior foi efetuada por formulário sem campo próprio para a indicação da etapa, considerar como etapa a 01.
6. DATA DA ALTERAÇÃO	apor a data da extinção da dívida ou do prazo contratual, na forma DDMMAAAA.
7. Nº DA FIC	apor o número da FIC, com 12 caracteres.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

RIR – RELAÇÃO DE ÍNDICES REVISADOS

A - IDENTIFICAÇÃO

1 - REGIÃO | 2 - MATRÍCULA

B - DADOS BÁSICOS

1 - NÚMERO DA FIF	2 - DATA REAJUSTE	3 - ÍNDICE REAJUSTE	1 - NÚMERO DA FIF	2 - DATA REAJUSTE	3 - ÍNDICE REAJUSTE

ANEXO 8A

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA RIR

A RIR tem a finalidade de comunicar à Seguradora as retificações de índices de reajustes dos encargos mensais.

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. REG.	apor o código da Região onde se localiza o imóvel objeto da operação, considerando a divisão regional do SFH adotada para fins de seguro, com 2 caracteres (Regiões de 01 a 08).
2. MATRÍCULA	apor o número de matrícula do Estipulante com 5 caracteres, seguido, quando for o caso, do subcódigo de matrícula, com 2 caracteres.

B - DADOS BÁSICOS	
1. Nº DA FIF	apor o número (12 caracteres) e a etapa (2 caracteres) da FIF 3 objeto da retificação.
2. DATA ALT.REAJ.	apor a data (DDMMMAAAA) para início da aplicação do novo índice.
3. ÍNDICE REAJ.	apor o novo índice a ser aplicado, com 2 inteiros e 6 decimais.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

ANEXO 9

MEMORANDO DE ENTREGA

Remetemo-lhes, em anexo, os documentos abaixo discriminados:

CARACTERÍSTICA (1)	NUMERAÇÃO (2)
FIF 1 FIF 1 - RELAÇÃO FIF 3 RIR FIC	

Data e Assinatura do Estipulante

Recebemos em: ___ / ___ / ___

Data e Assinatura da Seguradora

ANEXO 10
CÓDIGOS DE ALTERAÇÃO

- 100 - EXCLUSÃO DA OPERAÇÃO DO CADASTRO (LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, ARREMATAÇÃO POR TERCEIROS, REVENDA À VISTA, TÉRMINO DE PRAZO, AVERBAÇÃO INDEVIDA, ETC.).
- 210 – AMORTIZAÇÃO PARCIAL DA DÍVIDA;
- 220 – LIQUIDAÇÃO PARCIAL POR SINISTRO DE MIP
- 230 – INCORPORAÇÃO DE VALORES AO SALDO DEVEDOR;
- 310 – TRANSFERÊNCIA DA DÍVIDA OU SUB-ROGAÇÃO DA DÍVIDA;
- 390 – DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.
- 400 - MUDANÇA DE CATEGORIA PROFISSIONAL/MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO/MUDANÇA DE MÊS DE REAJUSTE SALARIAL
- 500 - OPÇÃO PELA EQUIVALÊNCIA SALARIAL POR CATEGORIA PROFISSIONAL
- 600 - ASSINATURA DE CONTRATO DEFINITIVO/INÍCIO DA FASE DE AMORTIZAÇÃO
- 700 - IMÓVEL ADJUDICADO, ARREMATADO, RECOMPRADO OU RECEBIDO EM DAÇÃO PELO ESTIPULANTE/REVENDA COM FINANCIAMENTO
- 800 - EXECUÇÃO DE DÍVIDA INICIADA ATÉ 10.02.84/CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO CUJA EXECUÇÃO TENHA SIDO INICIADA ATÉ 10.02.84.

ANEXO 11

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA MEIO MAGNÉTICO *(Alterado pela Cir. n° 361/2008)*

I – PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

ORGANIZAÇÃO	SEQÜENCIAL
FATOR DE BLOCO	104 REGISTROS
TAMANHO DO REGISTRO	313 BYTES
TAMANHO DO BLOCO	32.552 BYTES
DENSIDADE DE GRAVAÇÃO	6.250 BPI
NÚMERO DE TRILHAS	9 TRILHAS
LABEL	SEM LABEL
BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	DISPLAY (quando numéricos, não são compactados)

II – PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO	TEXTO
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	Quando numéricos, não devem ser compactados e nem indicados pontos e vírgulas para decimais, milhares, etc.

III - ESTRUTURA

O arquivo em fita magnética utiliza 5 tipos de registros:

TIPO 1 - Registro do documento FIF 1;

TIPO 2 - Registro do documento FIF 1 - Relação;

TIPO 3 - Registro do documento FIF 3;

TIPO 7 - Registro do documento FIC; e

TIPO 8 - Registro do documento RIR.

TIPO 1 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 1

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo de documento (Indicar 1)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.ALT.	11 - 13	3	Num
FIF ANTERIOR	14 - 28	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	29 - 36	8	DDMMAAAA
Nº FIF ATUAL	37 - 51	15	Num
NOME SEGURADO	52 - 91	40	Alfa
END.IMÓVEL	92 - 131	40	Alfanum
Nº CONTRATO	132 - 143	12	Alfanum
DATA CONTRATO	144 - 151	8	DDMMAAAA
PLN (FILLER)	152 - 153	2	Branco
SIS (FILLER)	154 - 154	1	Branco
ÉPO	155 - 156	2	Num
PAD	157 - 157	1	Alfa
PER	158 - 158	1	Alfa
VALOR BASE DFI	159 - 172	14	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉD.	173 - 186	14	Num/2 Dec
CLASSE	187 - 187	1	Num
OP CÓD	188 - 190	3	Num
SINOPSE	191 - 192	2	Num
FHB	193 - 193	1	Branco
CONSTR.	194 - 194	1	Alfa
PAV.UNID.	195 - 198	4	Num
PRAZO	199 - 201	3	Num
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	202 - 203	2	DD
FILLER	204 - 319	116	Branco

TIPO 2 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 1- RELAÇÃO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo do documento (Indicar 2)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.ALT.	11 - 13	3	Num
NOME DO SEGURADO	14 - 53	40	Alfa
OP.CÓD.	54 - 56	3	Num
SINOPSE	57 - 58	2	Num
PLN (FILLER)	59 - 60	2	Brancos
SIS (FILLER)	61 - 61	1	Branco
ÉPO	62 - 63	2	Num
PAD	64 - 64	1	Alfa
PER	65 - 65	1	Alfa
NÚMERO DA FIF 1	66 - 80	15	Num
ENDERECO	81 - 120	40	Alfanum
DATA DO CONTRATO	121 - 128	8	DDMMAAAA
VALOR BASE DFI	129 - 139	11	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉDITO	140 - 150	11	Num/2 Dec
DATA ALT.	151 - 158	8	DDMMAAAA
FIF ANTERIOR	159 - 173	15	Num
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	174 - 175	2	DD
FILLER	176 - 319	144	Brancos

TIPO 3 - REGISTRO DO DOCUMENTO FIF 3

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	Tipo do documento (Indicar 3)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD.ALT.	11 - 13	3	Num
FIF ANTERIOR	14 - 28	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	29 - 36	8	DDMMMAAAA
NÚMERO FIF ATUAL	37 - 51	15	Num
SEGURADO 1a	52 - 91	40	Segurado com maior participação de renda
CPF SEGURADO 1a	92 - 102	11	Num
SEGURADO 1b	103 - 142	40	2º coadquirente
DATA DO CONTRATO	143 - 150	8	DDMMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 1a	151 - 158	8	DDMMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 2a	159 - 166	8	DDMMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 3a	167 - 174	8	DDMMMAAAA
DIA/MÊS/ANO DE NASCIMENTO 4a	175 - 182	8	DDMMMAAAA
PERCENTUAL DE RENDA 1a	183 - 187	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 2a	188 - 192	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 3a	193 - 197	5	Num/2 Dec
PERCENTUAL DE RENDA 4a	198 - 202	5	Num/2 Dec
TAXA NOMINAL	203 - 206	4	Num/2 Dec
CAT.PROFISSIONAL	207 - 213	7	Num
PRAZO	214 - 216	3	Num
CES	217 - 220	4	Num
PLN	221 - 222	2	Num
SIS	223 - 223	1	Alfa
ÉPO	224 - 225	2	Num
PAD	226 - 226	1	Alfa
PER	227 - 227	1	Alfa
CÓD.ESPECIAL	228 - 229	2	Num
VALOR BASE DFI	230 - 240	11	Num/2 Dec

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
VALOR BASE MIP	241 - 251	11	Num/2 Dec
VALOR BASE CRÉDITO	252 - 262	11	Num/2 Dec
CLASSE	263 - 263	1	Num
OP.CÓD.	264 - 266	3	Num
SINOPSE	267 - 268	2	Num
LASTREADA	269 - 269	1	1=SIM; 2=NÃO
FCVS	270 - 270	1	1=SIM; 2=NÃO
DIA PRESTAÇÃO/PRÊMIO	271 - 272	2	DD
PRESTAÇÃO	273 - 283	11	Num/2 Dec
SALDO DEVEDOR	284 - 294	11	Num/2 Dec
RAZÃO DE PROGRESSÃO	295 - 313	19	Num/2 Dec
CÓD. PROGRAMA	314- 315	02	Num
CÓD. ORIGEM RECURSOS	316- 319	04	Alfa

TIPO 7 – REGISTRO DO DOCUMENTO FIC

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	TIPO DO DOCUMENTO (Indicar 7)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 - 10	7	Num
CÓD. ALT.	11 -13	3	Num
FILLER	14 - 20	7	Brancos
FIF A CANCELAR	21 - 35	15	Num
DATA ALTERAÇÃO	36 - 43	8	DDMMMAAAA
NÚMERO DA FIC	44 - 55	12	Num
FILLER	56 -319	264	Brancos

TIPO 8 – REGISTRO DO DOCUMENTO RIR

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÕES
IDENTIFICAÇÃO	1 - 1	1	TIPO DO DOCUMENTO (Indicar 8)
REGIÃO	2 - 3	2	Num
MATRÍCULA	4 -10	7	Num
NÚMERO DA FIF	11 - 25	15	Num
DATA ALT. REAJ.	26 - 33	8	DDMMMAAAA
ÍNDICE REAJ.	34 - 41	8	Num/6 Dec
FILLER	42 -319	278	Brancos

ANEXO 12
SEGUROS DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
MEMORANDO PARA MEIO MAGNÉTICO

RECEBIMENTO PELA SEGURADORA

RECIBO DE ENTREGA DE MEIO MAGNÉTICO

DATA DA EMISSÃO

RECIBO Nº

A. IDENTIFICAÇÃO

1. ESTIPULANTE	2. REG.	3. MATRÍCULA	4. Nº MEIO
----------------	---------	--------------	------------

B. CONTEÚDO

REGISTRO TIPO	QUANTIDADE DE REGISTRO	OBSERVAÇÕES
1. FIF 1		
2. FIF 1 – RELAÇÃO		
3. FIF 3		
7. FIC		
8. RIR		
TOTAL		

OBS.:

- a) O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO OU EXCLUSÃO DO CONTEÚDO DESTE MEIO MAGNÉTICO É A **RIE**;
- b) OS REGISTROS REJEITADOS ESTARÃO LISTADOS NO **BOLETIM DE PROCESSAMENTO**.

1ª via: Seguradora - 2ª Via: Estipulante

ANEXO 13
TABELA DE PLANOS DE REAJUSTAMENTO

CODIFICAÇÃO PADRÃO = XX.MM.W.K.ZZ	
PLANO (XX)	01 = PLANO A 02 = PLANO B (PCM) 03 = PLANO C 04 = PES 05 = PES – CP no mês 06 = PES – CP 30 dias 07 = PES – CP 60 dias 08 = PLANO DE REPACTUAÇÃO 09 = PLANO DE REPACTUAÇÃO DA CAIXA 10 = PLANO J.K.N.M.E e P 11 = PLANO PCR (Lei nº 8.692) 12 = PLANO PCS (PES/CP da Lei nº 8.692) 00 = PLANO PROVISÓRIO
SISTEMA (Y)	P = PRICE S = SAC M = SAM C = SIMC G = GRADIENTE E = SACRE
MÊS DE REAJUSTE	01 = JANEIRO 02 = FEVEREIRO “ “ “ 12 = DEZEMBRO 60 = 60 dias após o aumento do salário mínimo 00 = SEM REAJUSTE
PADRÃO DE REAJUSTE (W)	M = SALÁRIO MÍNIMO U = UPC O = ORTN/OTN/VRF/UPF I = INPC P = CATEGORIA PROFISSIONAL L = LBC S = ÍNDICE DE POUPANÇA F = ÍNDICE DO FGTS N = SEM REAJUSTE
PERIODICIDADE DO REAJUSTE (K)	A = ANUAL S = SEMESTRAL T = TRIMESTRAL M = MENSAL L = PLENA R = PARCIAL N = SEM REAJUSTE
CÓDIGO ESPECIAL (Z)	70 = FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL 71 = FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL 72 = FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL 73 = AUTÔNOMO (PES-CP) 74 = APOSENTADO/PENSIONISTA (PES-CP)

EXEMPLO:
 01) 04.P.60.U.A
 02) 05.P.03.P.L.70
 03) 07.P.05.P.L.73

ANEXO 14
SINOPSE OPERACIONAL

CÓD.	SEGUROS CABÍVEIS							
	DFI	MIP	RCC	B MENSAL	B À VISTA	B1 MENSAL	B1 À VISTA	B1 0,02% MENSAL
01	X							
02		X						
03			X					
04						X		
05							X	
06	X	X						
07	X		X					
08	X					X		
09	X						X	
10	X							X
11		X	X					
12	X	X	X					
13	X	X		X				
14	X		X				X	
15		X		X	X			
16	X	X		X	X			
17	X	X	X	X	X			
18	X			X				
19				X				
20			X	X				

ANEXO 15

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA MEIO MAGNÉTICO *(Alterado pela Cir. n° 361/2008)*

I – PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

ORGANIZAÇÃO	SEQÜENCIAL
FATOR DE BLOCO	156 REGISTROS
TAMANHO DO REGISTRO	210 BYTES
TAMANHO DO BLOCO	32.760 BYTES
DENSIDADE DE GRAVAÇÃO	6.250 BPI
NÚMERO DE TRILHAS	9 TRILHAS
LABEL	SEM LABEL
BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	DISPLAY (quando numéricos, não são compactados)

II – PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO	TEXTO
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	Quando numéricos, não devem ser compactados e nem indicados pontos e vírgulas para decimais, milhares, etc.

ANEXO 15 - BATIMENTO MAGNÉTICO PERIÓDICO DE CADASTRO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Tipo	1 - 1	1	Num
Região	2 - 3	2	Num
Matr./Agência	4 - 10	7	Num
Num - FIF	11 - 22	12	Num
Etapa FIF	23 - 24	2	Num
Data Contr.	25 - 32	8	DDMMAAAA
Data Opção	33 - 40	8	DDMMAAAA
Data Alter.	41 - 48	8	DDMMAAAA
CES	49 - 53	5	Num/3 Dec
Taxa Nominal	54 - 57	4	Num/2 Dec
Situação	58 - 59	2	Num
Plano	60 - 66	7	Alfanum
Código Especial	67 - 68	2	Num
Classe	69 - 69	1	Num
Sinopse	70 - 71	2	Num
Isenção FCVS	72 - 72	1	Branco
Valor Avaliação (Base DFI)	73 - 88	16	Num/2 Dec
Valor Financiamento (Base MIP)	89 - 104	16	Num/2 Dec
Valor Base CRED	105 - 120	16	Num/2 Dec
Prêmio DFI	121 - 136	16	Num/2 Dec
Prêmio MIP	137 - 152	16	Num/2 Dec
Prêmio CRED	153 - 168	16	Num/2 Dec
Contrib.FCVS	169 - 184	16	zeros
Dia Prestação/Prêmio	185 - 186	2	Num
Cód. Programa	187 - 188	2	Num
Cód. Origem Recursos	189 – 192	4	Alfa
Filler	193 - 204	12	Branco
Data Competência	205 - 210	6	MMAAAA

ANEXO 16

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS PARA MEIO MAGNÉTICO *(Alterado pela Cir. n° 361/2008)*

I – PARA EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

ORGANIZAÇÃO	SEQÜENCIAL
FATOR DE BLOCO	54 REGISTRO
TAMANHO DO REGISTRO	600 BYTES
TAMANHO DO BLOCO	32.400 BYTES
DENSIDADE DE GRAVAÇÃO	6.250 BPI
NÚMERO DE TRILHAS	9 TRILHAS
LABEL	SEM LABEL
BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	DISPLAY (quando numéricos, são compactados)

II – PARA EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

BYTES	NA CONFIGURAÇÃO EBCDIC
CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO	TEXTO
CARACTERÍSTICAS DOS CAMPOS	Quando numéricos, não devem ser compactados e nem indicados pontos e vírgulas para decimais, milhares, etc.

ANEXO 16 - BATIMENTO MAGNÉTICO MENSAL DE CADASTRO

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Região	1 - 2	2	Num
Matrícula	3 - 7	5	Num
Agência	8 - 9	2	Num
Tipo	10 - 10	1	Num
Número	11 - 22	12	Num
Etapa	23 - 24	2	Num
Data Contrato	25 - 32	8	DDMMMAAAA
Dia de Vencimento da Prestação/Prêmio	33 - 34	2	DD
Data Alteração (INIC/TERM COB)	35 - 42	8	DDMMMAAAA
Taxa Nominal	43 - 46	4	Num/2 Dec
CES	47 - 51	5	Num/3 Dec
Plano	52 - 58	7	Alfanum
Cód.Especial	59 - 60	2	Num
Sinopse	61 - 62	2	Num
Classe	63 - 63	1	Num
Cód.Operação	64 - 65	2	Num
Cód. Cancel.(Alteração)	66 - 68	3	Num
FCVS	69 - 69	1	1 ou 2
Operação Lastreada	70 - 70	1	1 ou 2
Categ.Profis.	71 - 77	7	Num
Prazo Original	78 - 80	3	Num
Prazo Remanescente	81 - 83	3	Num
Valor Base DFI (Avaliação)	84 - 97	14	Num/2 Dec
Valor Base MIP (Financiamento)	98 - 111	14	Num/2 Dec
Valor Base CRÉD.	112 - 125	14	Num /2Dec
Valor Saldo Devedor	126 - 139	14	Num /2Dec
Prêmio DFI	140 - 150	11	Num/2 Dec
Prêmio MIP	151 - 161	11	Num/2 Dec
Prêmio CRÉD (Mensal)	162 - 172	11	Num/2 Dec
Prêmio RCC	173 - 183	11	Num/2 Dec

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	CARACTERÍSTICA
Atrasado DFI	184 - 196	13	Num/2 Dec
Atrasado MIP	197 - 209	13	Num/2 Dec
Atrasado CRÉD. (Mensal)	210 - 222	13	Num/2 Dec
Correção DFI	223 - 235	13	Num/2 Dec
Correção MIP	236 - 248	13	Num/2 Dec
Correção CRÉD. (Mensal)	249 - 261	13	Num/2 Dec
Valor da Prestação	262 - 272	11	Num/2 Dec
Razão da Progressão	273 - 279	7	Num/2 Dec
Índice Revisado	280 - 287	8	Num/6 Dec
Financiado 1	288 - 327	40	Alfanum
Data Nascimento 1	328 - 335	8	DDMMMAAAA
Percentual de Renda 1	336 - 340	5	Num/2 Dec
Financiado 2	341 - 380	40	Alfanum
Data Nascimento 2	381 - 388	8	DDMMMAAAA
Percentual de Renda 2	389 - 393	5	Num/2 Dec
Data Nascimento 3	394 - 401	8	DDMMMAAAA
Percentual de Renda 3	402 - 406	5	Num/2 Dec
Data Nascimento 4	407 - 414	8	DDMMMAAAA
Percentual de Renda 4	415 - 419	5	Num/2 Dec
Número Contrato	420 - 431	12	Alfanum
CPF/CGC - com DV	432 - 445	14	Num
Logradouro	446 - 485	40	Alfanum
Número	486 - 490	5	Alfanum
Complemento	491 - 501	11	Alfanum
Bairro	502 - 521	20	Alfanum
Município	522 - 546	25	Alfanum
UF	547 - 548	2	Alfanum
CEP (ANTIGO)	549 - 556	8	Num
Número Contrato CADMUT	557 - 569	13	Alfanum
Cód. Programa	570 - 571	2	Num
Cód. Origem Recursos	572 - 575	4	Alfanum
FILLER	576 - 593	37	Brancos
Status	594 - 594	1	Num
Data da Competência	595 - 600	6	MMAAAA

ANEXO 16A
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO 16
(Alterado pela Cir. nº 361/2008)

CAMPO	Descrição
REGIÃO	Informar o código da Região onde se localiza o imóvel segurado (01 a 08).
MATRÍCULA	Informar o número da matrícula do Estipulante.
AGÊNCIA	Informar o código da agência (subcódigo) do Estipulante. Não existindo, preencher com zeros.
TIPO	Informar o tipo da FIF (FIF 1 = 1, FIF 3 = 3)
NÚMERO	Informar um número de controle que melhor atenda ao Estipulante. A sugestão é no sentido de utilizar-se o número do contrato.
ETAPA	Informar o número da etapa representativa do histórico do contrato. A cada alteração no contrato deverá ser modificada a etapa, seguindo-se a ordem natural dos números inteiros. Na implantação deverá ser 01.
DATA CONTRATO	Informar a data do contrato do financiamento em DIA/MÊS/ANO.
DIA VENCIMENTO PRESTAÇÃO /PRÊMIO	Informar o dia do vencimento da prestação e do prêmio.
DATA ÚLT. ALT.	Informar a data em que se iniciou ou terminou a cobrança (início ou término de cobrança dos prêmios do Segurado, relativamente à etapa informada).
TAXA NOMINAL	Informar a taxa nominal de juros ao ano, com duas decimais.
CES	Informar o coeficiente de equivalência salarial (CES) compatível com o plano e com a data da assinatura do contrato.
PLANO	Informar a codificação do plano conforme o ANEXO 13.
CÓD.ESPECIAL	Informar conforme o ANEXO 13.
SINOPSE	Informar o código de Sinopse conforme o ANEXO 14.
CLASSE	Informar o código correspondente à classe de valor de financiamento
CÓD. OPERAÇÃO	Informar o número da Operação-Código (ANEXO 19).
CÓD. CANCEL. ALTERAÇÃO	Informar o código de alteração adequado conforme o Anexo 10.
FCVS	Indicar 1 se a operação tem cobertura do FCVS; indicar 2 se não tem cobertura do FCVS.
LASTREADA	Indicar 1 se a operação é lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA; indicar 2 se não é operação lastreada.
CATEGORIA PROFISSIONAL	Informar, nos casos de PES/CP, o código da Categoria Profissional em que foi enquadrado o Segurado.
PRAZO ORIGINAL	Informar o prazo de construção ou de amortização, em meses.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

CAMPO	DESCRIÇÃO
PRAZO REMANESCENTE	Informar o prazo remanescente para o novo término do contrato.
VALOR BASE DFI	Informar a importância segurada referente à cobertura de DFI, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
VALOR BASE MIP	Informar a importância segurada referente à cobertura de MIP, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
VALOR BASE CRÉDITO	Informar a importância segurada relativa ao seguro de Crédito do Adquirente, com valor correspondente à data do contrato, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos). Informar apenas quando o valor base para crédito for diferente do valor base de MIP.
VALOR DO SALDO DEVEDOR	Informar o valor do saldo devedor correspondente à data de competência do meio magnético, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
PRÊMIO DFI	Informar o prêmio de DFI calculado sobre o valor base de DFI, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO MIP	Informar o prêmio de MIP calculado sobre o valor base de MIP, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO CRÉDITO MENSAL	Informar o prêmio de Seguro de Crédito Mensal, calculado sobre o valor base de Crédito ou MIP, expresso em moeda corrente, com centavos, vigente na data de competência do meio magnético. Não existindo, preencher com zeros.
PRÊMIO RCC	Informar o prêmio de RCC, em se tratando de operação de construção, expresso em moeda corrente, com centavos. Não existindo, preencher com zeros.
ATRASADO DFI	Informar o total dos prêmios atrasados de DFI devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
ATRASADO MIP	Informar o total dos prêmios atrasados de MIP devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
ATRASADO CRÉDITO MENSAL	Informar o total dos prêmios atrasados de crédito devidos (na inclusão) ou a devolver (na exclusão), expresso em moeda corrente, com centavos. Refere-se aos prêmios da data da última alteração (Data de início cobrança, na inclusão ou término de cobrança de prêmios, na exclusão) até o mês de emissão do faturamento, exclusive.
CORREÇÃO DFI	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

CAMPO	DESCRIÇÃO
	atrasados de DFI.
CORREÇÃO MIP	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios atrasados de MIP.
CORREÇÃO CRÉDITO MENSAL	Informar o total da correção monetária calculada sobre os prêmios atrasados de crédito.
VALOR DA PRESTAÇÃO	Informar o valor da prestação correspondente à data de competência do meio magnético, na moeda vigente na referida data (incluindo centavos).
RAZÃO DE PROGRESSÃO	Informar a razão de progressão da prestação vigente na data de competência do meio magnético.
ÍNDICE REVISADO	Informar o índice de reajuste mediante o qual os prêmios de seguro deverão ser reajustados. Refere-se a índice que deverá substituir o índice oficial de reajuste do prêmio, em decorrência de revisão solicitada pelo segurado, com dois inteiros e seis decimais.
SEGURADO 1	Informar o nome do Segurado com maior participação de renda no contrato.
DATA NASCIMENTO 1	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do Segurado 1.
PERCENTUAL DE RENDA 1	Informar o percentual de renda do Segurado 1, transscrito do contrato. Não constando, informar o percentual que consta da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF 3 anterior.
SEGURADO 2	Informar o nome do segundo Segurado. Havendo mais de dois segurados, ver instruções constantes do ANEXO 6B Instruções Complementares.
DATA NASCIMENTO 2	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do segundo segurado.
PERCENTUAL DE RENDA 2	Informar o percentual de renda do 2º segurado, transscrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
DATA NASCIMENTO 3	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do terceiro segurado.
PERCENTUAL DE RENDA 3	Informar o percentual de renda do 3º segurado, transscrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
DATA NASCIMENTO 4	Informar o dia, o mês e o ano de nascimento do quarto segurado.
PERCENTUAL DE RENDA 4	Informar o percentual de renda do 4º segurado, transscrito do contrato. Não constando, informar o percentual de renda constante da Ficha Sócio-Econômica ou de FIF anterior.
NÚMERO CONTRATO	Informar o número do contrato objeto da averbação.

CAMPO	DESCRIÇÃO
CPF/CGC – com DV	Informar o número do CPF , inclusive o número do controle (DV), relativo ao segurado 1, ou do CGC para o caso de pessoa jurídica.
LOGRADOURO	Informar o endereço do imóvel.
NÚMERO	Informar o número do imóvel.
COMPLEMENTO	Informar o complemento do imóvel, se houver.
BAIRRO	Informar o bairro do imóvel.
MUNICÍPIO	Informar o Município de localização do imóvel.
UF	Informar a Unidade da Federação do imóvel.
CEP	Informar o CEP do endereço do imóvel.
NÚM. CONTR. CADMUT	Informar o número do contrato do CADMUT
CÓD. PROGRAMA	Informar o código do Programa – Anexo 39
CÓD. ORIGEM RECURSOS	Informar o código de origem de recursos – Anexo 39
STATUS	Informar 1 (um) quando se tratar de documento de inclusão (ativo). Informar 2 (dois) quando se tratar de documento de exclusão.
DATA DA COMPETÊNCIA	Informar a data da competência (MMAAAA) a que se referem os valores de prêmios informados por meio magnético. Diz respeito à data para a qual os prêmios estão atualizados.

OBSERVAÇÃO:

Alternativamente, os campos denominados **Atrasados** poderão ser preenchidos com os valores resultantes de multiplicação dos prêmios vigentes no mês de competência do meio magnético pela quantidade de meses contados desde o mês de início ou de término de cobrança, até o mês de competência, exclusive. Nessa hipótese, os campos **correção** deverão vir preenchidos com zeros.

ANEXO 16B

PROCEDIMENTOS PARA VIABILIZAÇÃO DA AVERBAÇÃO POR MEIO MAGNÉTICO

1. CONCEITUAÇÃO

- 1.1 - O Estipulante entregará mensalmente à Seguradora uma fita magnética ou disquete contendo registros de todos os contratos em vigor (Carteira do Estipulante), com uma original e uma cópia, devidamente identificadas.
- 1.2 - O meio magnético deverá ser entregue à Seguradora até o dia 10 (dez), contendo todas as operações em vigor (ativas) no mês anterior, com os prêmios devidamente atualizados para o mês da entrega do meio magnético. O meio magnético será devolvido até o dia 20 (vinte) do próprio mês, após seu processamento.
- 1.3 - O não envio do meio magnético dentro do prazo estabelecido ocasionará a emissão de uma nota de seguro tendo como base os prêmios vigentes no mês anterior, devidamente reajustados para o mês de competência da cobrança com a utilização dos índices divulgados e aplicáveis a cada tipo de contrato.
- 1.4 - A Seguradora manterá em seu poder, para efeito de processamento, somente o meio magnético do mês anterior e o do mês em vigor.
- 1.5 - Após o 3º mês em que o Estipulante estiver operando na nova sistemática, desvinculada da sistemática vigente que continuará sendo processada em modo paralelo, a Seguradora fará a emissão do cadastro do sistema antigo em microfichas, fornecendo uma cópia ao Agente e eliminando, em definitivo, as informações anteriores, constituindo-se, portanto, um processo irreversível.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 - 1ª Etapa.

Os Estipulantes que aderirem à nova sistemática não abandonarão, de imediato, a antiga.

Nesta fase, será efetuado um comparativo, por meio do número da FIF, das quantidades e valores existentes, confrontando-os com os apresentados na nova sistemática.

As divergências apresentadas serão estudadas e equacionadas de comum acordo (Estipulante e Seguradora), em procedimento à parte da sistemática.

Os campos informados serão validados pelo novo sistema, aferindo-se seus conteúdos.

Esta fase pode se repetir até que haja um entendimento de ambas as partes, atingindo-se um nível de divergência plenamente aceitável e conhecido.

Após a combinação final, haverá, então, a inclusão definitiva na nova sistemática, com eliminação imediata da sistemática antiga.

* Este texto não substitui o publicado no DOU de 07.12.99

2.2 - 2ª Etapa.

No primeiro mês de processamento da nova sistemática, toda a carteira (operações ativas) será considerada como nova (somente inclusões) no mês, não havendo lançamento de **Atrasados a Cobrar** e a **Devolver** e nem contendo operações de **cancelamento**.

Todas as operações terão que ter o dígito **1** no campo de **STATUS**.

Para os meses subseqüentes, ao receber o meio magnético, a Seguradora fará comparações com as operações do mês anterior, permitindo com isso os seguintes procedimentos:

2.2.1 - **FIF consta no mês anterior e não consta no mês atual.**

Esse fato não ensejará a denominada exclusão por **omissão** (cancelamento). Para que a operação seja realmente **cancelada**, o Estipulante deverá comandar **STATUS = 2** retroativo ou não, conforme seja o caso.

Os valores dos prêmios no mês serão apurados com base no cadastro anterior, atualizados e reajustados conforme a especificação do plano.

2.2.2 - **FIF não consta no mês anterior e consta no mês atual.**

Esse fato caracteriza uma **inclusão** (Averbação), que será registrada de forma expressa na RIE. O campo **STATUS** deverá conter o dígito **1**.

Os valores dos prêmios serão plenamente contabilizados.

A Seguradora fará o cálculo dos prêmios e os comparará com os prêmios informados pelo Estipulante. Havendo divergência de valores, serão provisoriamente contabilizados os indicadores informados, destacando-se para discussão em separado.

2.2.3 - **FIF consta no mês anterior e consta no mês atual.**

Este fato caracteriza um contrato em vigor (Manutenção: **STATUS=1**; ou, cancelamento retroativo: **STATUS=2**).

Será verificado se, para o contrato em questão, existe, neste mês, reajuste de prêmios (antecipação, aniversário ou data base). Caso afirmativo, será calculado o reajuste com base no índice divulgado e pertinente ao plano.

Havendo divergência entre os valores informados e os apurados pela Seguradora, serão provisoriamente contabilizados os informados, admitindo-se a existência eventual de revisão de índices, destacando-os para discussão em separado.

Todos os casos de divergências terão tratativas à parte, adotando-se medidas necessárias para as retificações cadastrais e para o lançamento das diferenças cabíveis de cobrança ou devolução, utilizando-se de FIA (ficha de informação de acerto) para a referida compensação contábil.

Há, todavia, a hipótese de o registro informado no mês conter no campo **STATUS** o dígito **2** (dois), condição em que fica aí caracterizado um cancelamento (exclusão) retroativo, e não uma manutenção.

A comparação entre a **Data de Competência** e a **Data de Alteração** (DATA INIC/TERM COBRANÇA) é que determinará a quantidade de meses que o prêmio deverá ser devolvido.

Tem-se, ainda, as seguintes possibilidades para a apuração dos prêmios:

- a) O Estipulante não informa o valor do prêmio mensal:

A Seguradora leva em conta o prêmio do mês anterior existente em seu cadastro, devidamente reajustado para o mês de competência, e o considera como base para a cobrança do Atrasado;

- b) O Estipulante informa o valor do prêmio mensal:

A Seguradora leva em conta o prêmio informado para fins de comparação; e,

- b.1) Se o Estipulante informa os prêmios relativos ao Atrasado:

A Seguradora leva em consideração o Atrasado informado para fins de comparação; ou,

- b.2) Se o Estipulante não informa os prêmios relativos ao Atrasado:

A Seguradora utiliza o prêmio mensal informado como base do cálculo para o atrasado.

4. PRÊMIOS ATRASADOS

Para Averbação (Inclusão) com **STATUS 1** ou cancelamento (Exclusão) com **STATUS=2**, serão cobrados ou devolvidos prêmios atrasados para todas as operações em que a Data Alteração (DATA INIC/TERM COBRANÇA) assim o indicar. Assim, os campos **STATUS** e **Data Alteração** devem ser bem controlados pelo Estipulante, a fim de evitar cobranças ou devoluções indevidas, que possam gerar valores extremamente elevados para o Atrasado.

O número de meses será determinado pela diferença entre a data do processamento e a Data Alteração.

ANEXO 16C

REGISTRO DE INFORMAÇÃO DOS ÍNDICES REVISADOS

DENOMINAÇÃO	POSIÇÃO	TAMANHO	OBSERVAÇÃO
Região	1 - 2	2	Num
Matrícula	3 - 7	5	Num
Agência	8 - 9	2	Num
Tipo	10 - 10	1	Num
Número	11 - 22	12	Num
Etapa	23 - 24	2	Num
1º Índice Revisado			
Data Índice	25 – 30 31 – 39	6 9	MMAAAA Num/7 Dec
2º Índice Revisado			
Data Índice	40 - 45 46 – 54	6 9	MMAAAA Num/7 Dec
3º Índice Revisado			
Data Índice	55 - 60 61 – 69	6 9	MMAAAA Num/7 Dec
Repetição....			
30º Índice Revisado			
Data Índice	460 – 465 466 – 474	6 9	MMAAAA Num/7 Dec
FILLER	475 – 593	119	Brancos
Status	594 - 594	1	Num
Data de Competência			
Mês	595 - 596	2	MM
Ano	597 - 600	4	AAAA

* Este complemento ao Anexo 16 destina-se a informar a Relação de Índices Revisados (RIR), em substituição aos índices aplicados pela Seguradora com base nos índices oficiais. Tais informações deverão ser prestadas junto com as demais informações do Anexo 16.

ANEXO 16D

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTRO DE

INFORMAÇÕES DE ÍNDICES REVISADOS

CAMPO	Descrição
REGIÃO	Informar o código da região onde se localiza o imóvel financiado.
MATRÍCULA	Informar o número da matrícula do Estipulante.
AGÊNCIA	Informar o código da agência (subcódigo) do Estipulante. Não existindo, preencher com zeros.
TIPO	Informar o tipo da FIF 3.
ETAPA	Não deverá ser alterada, quando se tratar exclusivamente de revisão de índices.
DATA	Indicar a data (mês e ano) da retificação do índice na forma MMAAAA.
ÍNDICE REVISADO	Indicar com 2 inteiros e 7 decimais.
STATUS	Indicar sempre 8, representativo da RIR.
DATA COMPETÊNCIA	Indicar o mês e o ano da competência da entrega das informações à Seguradora.

ANEXO 17

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

ÁREA: PODER EXECUTIVO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
1 01 000 0	- Servidores Públicos Civis Federais
1 02 000 5	- Servidores Públicos Civis Estaduais
1 02 000 0	- Servidores Públicos Civis Municipais
1 04 000 6	- Servidores Públicos Civis do Distrito Federal
1 05 000 1	- Servidores Públicos - Empresas Públicas e Autarquias Especiais
1 06 000 7	- Servidores Públicos - Sociedades de Economia Mista e Fundações
1 07 000 2	- Servidores Públicos Estaduais - Forças Auxiliares
1 08 000 8	- Servidores Públicos Militares.

ÁREA: PODER LEGISLATIVO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
2 01 000 3	- Membros do Poder Legislativo Federal com Mandato Eletivo
2 02 000 9	- Servidores do Poder Legislativo Federal
2 03 000 4	- Membros do Poder Legislativo Estadual com Mandato Eletivo
2 04 000 0	- Servidores do Poder Legislativo Estadual
2 05 000 5	- Membros do Poder Legislativo Municipal com Mandato Eletivo
2 06 000 0	- Servidores do Poder Legislativo Municipal

ANEXO 17

ÁREA: PODER JUDICIÁRIO	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
3 01 000 7	- Servidores do Poder Judiciário Federal
3 02 000 2	- Servidores do Poder Judiciário Federal

ÁREA: AFINS À SEGURIDADE SOCIAL APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
4 01 000 0	- Regime Geral (Lei nº 3.807/60)
4 01 000 0	- Acidentes do Trabalho (Lei nº 5.616/67)
4 01 000 0	- Trabalhador Rural (Dec. nº 73.617/74)
4 01 000 0	- Empregador Rural (Dec.nº 73.617/74)
4 01 000 0	- Ferroviário (Lei nº 3.807/60 - Dec. nº 956/69)
4 01 000 0	- Ex-combatente (Pescador, Mestre de Rede e Patrão de Pesca - Lei nº 1.756/52)
4 01 000 0	- Ex-combatente (Lei nº 5.692/71)
4 01 000 0	- Aeronauta (Lei nº 3.807/60 Dec.Lei nº 158/67)
4 02 000 6	- Ferroviário (Sentença Judicial)
4 03 000 1	- Ex-combatente (Leis nº 1.756/52 e 4.297/63)
4 04 000 7	- Ex-combatente (Prático de Barra e Porto - Lei nº 1.756/52)
4 05 000 2	- Aeronauta (Lei nº 4.262/63)

ANEXO 17

ÁREA: AFINS AOS AUTÔNOMOS E ASSEMELHADOS	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
5 01 000 4	- Profissionais Liberais, Trabalhadores sem Vínculo Empregatício, Empregadores e Assemelhados (sem categoria específica)

ÁREA: PRIVADA - ART. 577 DA CLT	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
6 01 001	6 em diante (todas as categorias)

ÁREA: PRIVADA - CASOS ESPECIAIS	
CATEGORIA PROFISSIONAL	
7 01 000 1	- casos especiais

ANEXO 18

CÓDIGOS DE SITUAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
01	Contrato firmado no PES por categoria profissional a partir de 1º de julho de 1985.
02	Contrato firmado no PES por categoria profissional, decorrente da transformação do PCM para o PES na forma do item 2 da RD nº 47/85.
03	Contrato firmado no PES por categoria profissional até 30 de junho de 1985, regido pelas condições da RD nº 42/85 (inclusive o contratado na vigência da RC nº 14/84), com as modificações introduzidas pela RD nº 47/85).
04	Contrato firmado no PES por categoria profissional até 31 de março de 1985, regido pelas condições da RC nº 14/84, com as modificações introduzidas pela RD nº 47/85 (mutuário que se manifestou contrário à adoção dos critérios da RD nº 42/85 e não se opôs à aplicação da RD nº 47/85).
10	Opção pela Equivalência Plena, requerida após os prazos fixados no subitem 1.5 da RD nº 47/85, DD nº 1025 - 01 e item 02 da Circular DESEG nº 13/85 (sem aplicação do benefício correspondente a 112% a.a. referido na RD nº 47/85).
11	Opção pela Equivalência Plena, nos termos do subitem 1.2.1 da RD nº 47/85, relativa a mutuário que antes havia optado pela Equivalência Parcial.
12	Opção pela Equivalência Plena, requerida nos prazos do subitem 1.5 da RD nº 47/85 e DD nº 1025-01, relativa às seguintes operações: a) contratos de financiamento assinados até 31 de outubro de 1984, regidos pelos planos A, C ou PES; b) contratos de financiamento assinados a partir de 1º de novembro de 1984 e até 31 de dezembro de 1984, regidos pelas condições do PES vigentes em 31 de outubro de 1984 (C.GP nº 2479/84); c) contratos de financiamento para construção de habitações, cuja apuração da dívida ou do custo final tenha ocorrido a partir de 1º de novembro de 1984 e até 31 de dezembro de 1984.
13	Opção pela Equivalência Plena, requerida nos termos do item 2 da Circular DESEG nº 13/85, relativa às operações: a) contratos de financiamento assinados a partir de 1º de janeiro de 1985 e até 31 de março de 1985, regidos pelas condições do PES vigentes em 31 de outubro de 1984 (C.GP nº 2.479/84 e DD nº 1001-05); b) contratos de financiamento para construção de habitações, cuja apuração da dívida ou do custo final tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 1985 e até 30 de junho de 1985.
14	Opção pela Equivalência Plena efetuada até 30 de junho de 1985, regida pelas condições da RD nº 41/85 (inclusive a exercida na vigência da RC nº 19/84), com as modificações introduzidas pela RD nº 47/85.
15	Opção pela Equivalência Plena efetuada até 31 de março de 1985, regida pelas condições da RC nº 19/84, com as modificações introduzidas pela RD nº 47/85 (mutuário que se manifestou contrário à adoção dos critérios da RD nº 41/85 e não se opôs à aplicação da RD nº 47/85).
16	Opção pela Equivalência Plena regida pelas condições da RD nº 41/85, inclusive quando a opção foi exercida durante a vigência da RC nº 19/84 (mutuário que se manifestou

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
	contrário à aplicação da RD nº 47/85).
20	Opção pela Equivalência Parcial, regida pelas condições da RD nº 41/85 (inclusive a exercida na vigência da RC nº 19/84).
21	Opção pela Equivalência Parcial requerida até 31 de março de 1985, regida pelas condições da RC nº 19/84 (mutuário que se manifestou contrário à aplicação da RD nº 41/85)

ANEXO 19

OPERAÇÕES - CÓDIGOS

I. ESTE ANEXO TEM POR OBJETIVO IDENTIFICAR, SEGUNDO DETERMINADOS CÓDIGOS, AS FASES DAS DIVERSAS OPERAÇÕES AMPARADAS PELA **APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL DO SFH**, CARACTERIZANDO-AS SEGUNDO AS SEGUINTE DESCRIÇÕES:

01. FASE DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO A MUTUÁRIO FINAL, PESSOA JURÍDICA.

- a) Emitir uma **FIF 1** para cada unidade
- b) Sinopse = 01
- c) Importância Segurada para **DFI** :
 - c.1) Para **COHABs** = Valor de venda
 - c.2) Para **COOPHABs** e assemelhados = Custo final apurado
 - c.3) Demais casos = Valor de avaliação
- d) Taxa para **DFI** : enquadrar na Tabela de Classe de Financiamento de acordo com a Importância Segurada

02. FASE DE TERMO DE COMPROMISSO; TERMO DE POUPANÇA PRÉVIA; LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA; CONCESSÃO DE USO DE LOTE URBANIZADO COM OPÇÃO DE COMPRA; TERMO DE OCUPAÇÃO PRÉVIA COM OPÇÃO DE COMPRA; FINANCIAMENTO DE LOTE URBANIZADO; CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, COM INTERVENIÊNCIA DE ESTIPULANTE NA CONDIÇÃO DE ANUENTE E PROMITENTE FINANCIADOR; FINANCIAMENTO A CONDÔMINO NA FASE DE CONSTRUÇÃO; CONCESSÃO DE USO NO PROHEMP

- a) Emitir **FIF 3** para averbar **MIP**
- b) Sinopse = 02
- c) Importância Segurada para **MIP** = custo estimado; valor da opção de compra; valor do financiamento concedido; valor do financiamento prometido
- d) Taxa para **MIP** : enquadrar na Tabela de Classe de Financiamento de acordo com a Importância Segurada

03. FASE DE CONSTRUÇÃO (REVALIDAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA PARA RCC)

- a) Emitir **FIF** para averbar **RCC** pelo prazo remanescente, sempre que a soma das indenizações ultrapassar R\$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ou a cada sinistro, a critério do Estipulante.
- b) Sinopse = 03
- c) Indicar o prazo remanescente :
- d) Fornecer à Seguradora os elementos indispensáveis ao cálculo previsto no subitem 7.2.3 das **NORMAS** e **ROTINAS**

06. FASE DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO A MUTUÁRIO FINAL, PESSOA FÍSICA; ENCERRAMENTO DE PROGRAMA DE COOPERATIVA HABITACIONAL OU ASSEMELHADO; ASSINATURA DE CONTRATO DEFINITIVO COM COOPERATIVADO; TERMO DE COMPROMISSO DE POUPANÇA PRÉVIA, IMÓVEL CONSTRUÍDO, PARA COHAB; ASSINATURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA POR COHAB; FASE DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO A CONDÔMINO; AVERBAÇÃO DE AMPLIAÇÃO OU MELHORIA

a) Emitir **FIF 3** para averbar **DFI** e **MIP**

b) Sinopse = 06

c) Importância Segurada :

c.1) Para **DFI** (caso de **COHABs** e de **COOPHABs**) = Valor do financiamento;

c.2) Para **DFI** (caso de averbação de ampliação ou melhoria) = Valor constante da **FIF 3** anterior multiplicado pela razão **VA'**/**VA**, onde **VA'** é o valor de avaliação do imóvel com a ampliação ou melhoria no momento da averbação, e **VA** é o valor de avaliação do imóvel sem a ampliação ou melhoria, no momento da averbação;

c.3) Para **DFI** (demais casos) = Valor de avaliação, de venda ou de financiamento, o que for maior;

c.4) Para **MIP** = Valor do financiamento concedido ou prometido

d) Taxas : enquadrar na Tabela de Classe de Financiamento de acordo com a Importância Segurada de **MIP**

07. FASE DE CONSTRUÇÃO (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA TENDO POR OBJETO IMÓVEIS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO; FINANCIAMENTO A CONDOMÍNIO; PROHEMP)

a) Emitir uma **FIF 1** para cada construtor, visando averbar **DFI** e **RCC**

b) Sinopse = 07

c) Importância Segurada para **DFI** = Valor Total da Construção (sem incluir os valores de custo do terreno, do projeto, de urbanização e infra-estrutura)

d) Taxas para **DFI** :

d.1) Para **COHABs**, planos populares, **COOPHABs** e Assemelhados: enquadrar na Tabela de Classe de Financiamento de acordo com o custo estimado médio ponderado das unidades do empreendimento averbado (sem inclusão dos valores de custo do terreno, do projeto, de urbanização e infra-estrutura);

d.2) Nos demais casos : enquadrar na maior taxa da Tabela de Classe de Financiamento

e) Terminada a fase de construção, emitir nova **FIF 1** para a fase de amortização e cancelamento da **FIF 1** anterior.

12. FASE DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA; RECON (PESSOA FÍSICA)

a) Emitir **FIF 3** para averbar **DFI**, **MIP** e **RCC**

b) Sinopse = 12

c) Importância Segurada:

c.1) Para **DFI** (caso de construção) = valor da construção (sem incluir os valores de custo do terreno, do projeto, de urbanização e infra-estrutura);

c.2) Para **DFI** (caso de reforma, ampliação e melhoria de imóvel não financiado) = valor de avaliação mais o valor da obra;

c.3) Para **DFI** (caso de reforma, ampliação e melhoria de imóvel financiado) = valor da obra (**FIF 3** complementar);

c.4) Para **MIP** = Valor do financiamento, limitado ao valor máximo de financiamento autorizado para o SFH.

d) Terminada a fase de construção, à exceção do **RECON**, emitir nova **FIF 3** para a fase de construção e cancelamento da **FIF 3** anterior.

17. IMÓVEIS CONSTRUÍDOS: DE PROPRIEDADE DO ESTIPULANTE, AINDA NÃO COMERCIALIZADOS; RETOMADOS; RECEBIDOS EM GARANTIA; RECEBIDOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO; IMÓVEIS NÃO COMERCIALIZADOS; UNIDADES NÃO VENDIDAS NO PROHEMP; ADJUDICADOS; ARREMATADOS:

- a) Emitir uma FIF 1 para cada unidade ou **FIF 1 - relação**
- b) Sinopse = 17
- c) Importância Segurada para **DFI** :
 - c.1) Para **COHABs** = Valor de venda
 - c.2) Para **COOPHABs** e assemelhados = Custo final apurado
 - c.3) Demais casos = Valor de avaliação
- d) Taxa para **DFI** : enquadrar na tabela de classe de financiamento de acordo com a importância segurada

II. TENDO EM VISTA AS NOVAS CODIFICAÇÕES ORA DEFINIDAS, DEVERÃO O ESTIPULANTE E A SEGURADORA PROMOVER AS ALTERAÇÕES EM SEUS REGISTROS DE PRÊMIOS, DE MODO A FAZER A IMEDIATA CONVERSÃO DA ANTIGA OPERAÇÃO-CÓDIGO 01 PARA AS ATUAIS 01 E 17

ANEXO 20
AVISO DE SINISTRO COMPREENSIVO - ASC

A - IDENTIFICAÇÃO

1 - ESTIPULANTE

2 - SEGURADORA

3 - AT.	4 - REG.	5 - CÓD. SEG.	6 - MATR. ESTIPULANTE	7 - N° DO SINISTRO	8 - HIP.	9 - TOTAL HIP.
---------	----------	---------------	-----------------------	--------------------	----------	----------------

B - ELEMENTOS DO SEGURO E DO IMÓVEL

1 - NOME DO SEGURADO

2 - CPF	3 - DATA NASCIMENTO	4 - ENDEREÇO DO IMÓVEL (RUA, PRAÇA, AV., N°, BAIRRO OU DISTRITO)
---------	---------------------	--

5 - CIDADE	6 - ESTADO	7 - CEP	8 - TIPO
------------	------------	---------	----------

C - ELEMENTOS DO CONTRATO

1 - DATA DO CONTRATO	2 - DATA DA 1ª PRESTAÇÃO	3 - VALOR DO FINANCIAMENTO	4 - NÚMERO DA FIF	5 - DATA DA RIE
6 - PRAZO	7 - JUROS (%)	8 - PL SIS EPO	PAD PER. ESP	9 - CES ,

D - ELEMENTOS DO SINISTRO

1 - DATA DO SINISTRO	2 - PERCENTUAL DE PART.	3 - INDENIZAÇÃO PLEITEADA	4 - TIPO
	,		

5 - USO DA SEGURADORA

5.1 SITUAÇÃO | DATA

5.2 - CAP |

5.3 -

5.4 -

5.5 -

5.6 -

5.7 -

E - DECLARAÇÃO EM SINISTRO DE MIP

1- PARA FINS DO PREVISTO SUBITEM 18.5.2 DA NORMAS E ROTINAS DE SEGURO HABITACIONAL DO SFH, O ESTIPULANTE, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, AUTORIZA A SEGU-

RADORA A INDENIZAR O PRESENTE SINISTRO DIRETAMENTE À CAIXA, QUANDO SE TRATAR DE OPERAÇÃO LASTREADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, EM RECURSOS DE FUNDOS POR ELA ADMINISTRADOS, E AO PRÓPRIO ESTIPULANTE, POR CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS, OBSERVANDO-SE OS SEGUINTES PERCENTUAIS

2 - À CAIXA | 3 - N° DO CONTRATO | 4 - GIAFI DA CAIXA

5 - AO ESTIPULANTE

6 - ASSINATURA

NOME

CARGO

CPF

F - OBSERVAÇÕES

G-ESTIPULANTE

EMITIDO EM

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

H-PROTOCOLO DA SEGURADORA

ANEXO 2A

COMPLEMENTO DO AVISO DE SINISTRO COMPREENSIVO - EVENTOS

FOLHA

1-NOME DO SEGURADO

2-Nº DO SINISTRO 3-TOTAL DE ITENS 4-USO DA SEGURADORA

18-DATA DE EMISSÃO NOME ASSINATURA

ANEXO 20B
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO
AVISO DE SINISTRO COMPREENSIVO-ASC

A - IDENTIFICAÇÃO	
1. ESTIPULANTE	Indicar a razão social do Estipulante.
2. SEGURADORA	Indicar a denominação da Seguradora.
3. AT.	Para uso da Seguradora.
4. REGIÃO	Indicar o código da Região de localização do imóvel (01,02...,08).
5. CÓD.SEG.	Indicar o código da Seguradora.
6.MATR.	Indicar a matrícula do Estipulante ESTIPULANTE no SFH, usando 5 (cinco) caracteres para a matrícula, propriamente dita, e dois para o subcódigo (agência).
7. N° DO SINISTRO	Para uso da Seguradora
8. HIP.	Indicar o grau da hipoteca do contrato (1 = 1ª hipoteca; 2 = 2ª hipoteca; etc) e usar um ASC para cada hipoteca.
9. TOT.HIP.	Indicar o total de hipotecas.
B - ELEMENTOS DO SEGURADO E DO IMÓVEL	
1. NOME DO SEGURADO	Indicar o nome do Segurado.
2. CPF	Indicar o número do CPF do Segurado, inclusive com dígito verificador.
3. DATA DO NASCIMENTO	Indicar a data do nascimento do Segurado, expressa em DIA/MÊS/ANO.
4. ENDEREÇO DO IMÓVEL	Indicar o endereço do imóvel.
5. CIDADE	Indicar a cidade onde se localiza o imóvel.
6. ESTADO	Indicar a sigla da Unidade da Federação onde se localiza o imóvel.
7. CEP	Indicar o Código de Endereçamento Postal.
8. TIPO	Indicar o código do tipo do imóvel: 1. casa 2. apartamento 3. loja 4. terreno 5. sala ou conjunto de salas 6. obra comunitária
C - ELEMENTOS DO CONTRATO	
1. DATA DO CONTRATO	Indicar em DIA/MÊS/ANO a data do contrato.
2. DATA 1ª PRESTAÇÃO	Indicar em DIA/MÊS/ANO a data do vencimento da 1ª prestação do contrato.
3. VALOR FINANCIAMENTO	Indicar o valor do financiamento na moeda vigente à época do contrato, incluindo os centavos.
4. NÚMERO DA FIF	Indicar o tipo, o número e a etapa da FIF em vigor na data do sinistro.
5. DATA DA RIE	Indicar o mês e o ano da RIE em que foi incluída a FIF mencionada no campo C.4.
C - ELEMENTOS DO CONTRATO	
6. PRAZO	Indicar em meses o prazo do contrato.
7. JUROS (%)	Indicar a taxa nominal anual de juros, com 2 decimais.
8. PLANO PL-SIS-ÉPO	Indicar o código correspondente ao plano de reajustamento da prestação previsto no PAD-PER-ESP contrato (consultar o ANEXO 13).
9. CES	Indicar o CES aplicado no contrato, com um inteiro e três decimais.

D - ELEMENTOS DO SINISTRO	
1. DATA DO SINISTRO	Indicar em DIA/MÊS/ANO a data de ocorrência do sinistro.
2. PERC.DE PART.	Informar, nos casos de MIP, com qual proporção (%) o Segurado falecido ou inválido participava do contrato, usando duas decimais.
3. INDENIZAÇÃO PLEITEADA	Indicar, nos casos de MIP, o valor da indenização pleiteada na data da ocorrência do sinistro, em moeda corrente da data, com centavos.
4. TIPO	Indicar o código correspondente ao sinistro ocorrido (vide ANEXO 20D).
5. USO DA SEGURADORA	Para uso da Seguradora.

E - DECLARAÇÃO	
2. À CAIXA	Indicar o percentual de recursos de Fundos administrados pela CAIXA, utilizados na concessão do financiamento, com duas decimais.
3 - N° DO CONTRATO	Indicar, quando se tratar de operação lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA, o número do contrato de empréstimo entre o Estipulante e a CAIXA.
4. GIAFI DA CAIXA	Indicar, quando se tratar de operação lastreada em recursos de Fundos administrados pela CAIXA, a GIAFI da CAIXA ao qual o contrato de empréstimo entre o Estipulante e a CAIXA está vinculado.
5. AO ESTIPULANTE	Indicar o percentual de recursos próprios do Estipulante, utilizados na concessão do financiamento, com duas decimais.
6. ASSINATURA	Assinatura do representante legal do Estipulante, devendo ser indicado nome, cargo e seu CPF.

F - OBSERVAÇÕES	
Indicar quaisquer outras informações julgadas relevantes.	

G - ESTIPULANTE	
Indicar a data do preenchimento do ASC, e a devida assinatura e identificação do funcionário do Estipulante.	

H - PROTOCOLO	
Para uso da Seguradora.	

ANEXO 20C

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO COMPLEMENTO DO AVISO DE SINISTRO COMPREENSIVO-EVENTOS

A. INSTRUÇÕES GERAIS

Este formulário tem a finalidade de informar, apenas nos sinistros de MIP, toda e qualquer alteração contratual ocorrida no financiamento, tais como: renegociações do contrato; índices especiais de reajuste; etc...

1 - O formulário está dividido em campos, que são identificados por números.

2 - Cabe ao Estipulante o preenchimento do formulário quando houver qualquer ocorrência ou alteração no contrato. Sua utilização viabilizará a evolução correta do cálculo do saldo devedor, evitando divergências de cálculo entre Seguradora e Estipulante.

3 - O campo destinado à indicação do número do sinistro é para o uso da Seguradora.

B - PREENCHIMENTO DOS CAMPOS	
1. NOME DO SEGURADO	Indicar o nome do Segurado.
2. Nº DO SINISTRO	Para uso da Seguradora.
3. TOTAL DE ITENS	Indicar o total de eventos; ou seja, o número de linhas preenchidas no formulário.
4. USO DA SEGURADORA	Não preencher.
5. DATA	Indicar a data em que se deu a alteração contratual, sempre da mais antiga para a mais recente.
6. R	Indicar: 0 - no caso de amortização ou de incorporação, se esta ocorrer antes do reajuste do saldo devedor. 1 - no caso de amortização ou de incorporação, se esta ocorrer após o reajuste do saldo devedor. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
7. AMORTIZAÇÃO	Indicar, no caso de amortização extraordinária, o valor da amortização, na moeda vigente à data indicada no campo 5. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
8. INCORPORAÇÃO	Indicar, no caso de incorporação de débitos ao saldo devedor, o valor da incorporação na moeda vigente à data indicada no campo 5. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
9. NOVO PRAZO	Quando se tratar de alteração do prazo contratual, indicar o novo prazo remanescente, considerando o próprio mês da alteração. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
10. NOVA TAXA DE JUROS	Quando se tratar de alteração de taxa de juros, indicar a nova taxa. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
11. ÍNDICE	Quando se tratar de revisão de índice de reajuste das prestações no PES/CP, indicar o índice revisado com um inteiro e oito decimais. Nos demais casos, deixar o campo em branco.
12. PL	Consultar o ANEXO 13.
13. SIS	Consultar o ANEXO 13.
14. ÉPO	Consultar o ANEXO 13.
15. PAD	Consultar o ANEXO 13.
16. PER	Consultar o ANEXO 13.
17. ESP	Consultar o ANEXO 13.
18. DATA DA EMISÃO/NOME/ASSINATURA	Indicar a data, o nome do funcionário do Estipulante responsável pelo preenchimento e assinar cada folha preenchida.

ANEXO 20D

CÓDIGOS DE TIPO DE SINISTRO

- 11.** **Morte por doença / Imóvel construído**
- 15.** **Morte por doença / Imóvel em construção**
- 21.** **Morte por acidente / Imóvel construído**
- 25.** **Morte por acidente / Imóvel em construção**
- 31.** **Invalidez por doença / Imóvel construído**
- 35.** **Invalidez por doença / Imóvel em construção**
- 41.** **Invalidez por acidente / Imóvel construído**
- 45.** **Invalidez por acidente / Imóvel em construção**
- 51.** **DFI/Imóvel construído / pessoa física**
- 52.** **DFI/Imóvel construído locado / pessoa jurídica**
- 53.** **DFI/Imóvel construído não locado / pessoa jurídica**
- 54.** **DFI/Imóvel construído dado em garantia / pessoa jurídica**
- 55.** **DFI/Imóvel em construção / pessoa física**
- 56.** **DFI/Imóvel em construção / pessoa jurídica**
- 65.** **RCC / Imóvel em construção / pessoa física**
- 66.** **RCC / Imóvel em construção / pessoa jurídica**

ANEXO 20E

AVISO PRELIMINAR DE SINISTRO DE DANOS FÍSICOS - APSDF

SEGURADO

ESTIPULANTE

SEGURADORA

ENDEREÇO

EVENTO OCORRIDO

DATA DA OCORRÊNCIA

TELEFONES PARA CONTATO

EXISTE CROQUI EM ANEXO ?

SIM

NÃO

TRATA-SE DE FINANCIAMENTO A EMPRESÁRIO OU PELO RECON ?

SIM

NÃO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ESTIPULANTE

ANEXO 21
(Anexo alterado pela Cir. nº 191/2002)

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA FINS DE
(Art. 3º) SEGURO COMPRENSIVO DA APÓLICE HABITACIONAL
(Art. 4º) DECLARAÇÃO DE INVALIDEZ

Seção 1.01 ESTIPULANTE

O Sr. _____, nascido em: _____,
(nome do segurado)

portador da CTPS nº _____ série _____ aposentado por invalidez sob o nº _____
_____, solicita ao setor de benefícios do (a) _____
(número do benefício) _____ (Órgão, Superintendência, Departamento)

em _____ / _____, informar a _____,
(Município/Sigla da UF) _____ (Razão Social do Estipulante)

sito na _____,
(Rua, Praça, Avenida, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP)

o que se pede neste formulário.

_____ Assinatura do Segurado

_____ Assinatura do Estipulante

_____ Data

a) ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO – INFORMAÇÕES A CARGO DO SETOR DE BENEFÍCIOS

I) DATA DA NOTIFICAÇÃO AO SEGURADO DA CONCESSÃO DA REFORMA OU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA. DATA:	II) DATA DA PUBLICAÇÃO DA REFORMA OU APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA. DATA:	
NOME DO ÓRGÃO:	CÓDIGO:	DATA:
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA:	CARGO:

b) ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO – INFORMAÇÕES A CARGO DA PERÍCIA MÉDICA

III) DATA DO INÍCIO DO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DATA DO INÍCIO DO AUXÍLIO-DOENÇA OU ACIDENTE QUE DEU CAUSA A INCAPACIDADE DEFINITIVA. DATA:	IV) CÓDIGO DO DIAGNÓSTICO(CID) RELATIVO À CONCESSÃO DO PERÍODO DE LICENÇA, MENCIONADO NO ITEM III. CID:
V) DATA DO EXAME MÉDICO QUE CONSTATOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA. DATA:	VI) CÓDIGO DO DIAGNÓSTICO(CID) RELATIVO A CONSTATAÇÃO DA INCAPACIDADE DEFINITIVA. CID:
VII) NA DATA DO CONTRATO ABAIXO, O SEGUROADO ENCONTRAVA-SE EM PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE OU AUXÍLIO- DOENÇA ? DATA DO CONTRATO: SIM () NÃO ()	VIII) SE AFIRMATIVA A RESPOSTA DO ITEM VII, INDICAR O CÓDIGO(CID) DE ENFERMIDADE QUE MOTIVOU A CONCESSÃO DA LICENÇA OU AUXÍLIO-DOENÇA. CID:
IX) EXISTE RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO DESTA ENFERMIDADE COM A QUE GEROU A INVALIDEZ PERMANENTE ? SIM () NÃO ()	

NOME DO ÓRGÃO:	CÓDIGO:	DATA:
ASSINATURA DO MÉDICO:	MATRÍCULA:	CARGO:

OBSERVAÇÕES:

ANEXO 21-A

(Anexo alterado pela Cir. nº 191/2002)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INVALIDEZ

A - INSTRUÇÃO GERAL

1. O formulário está dividido em duas partes, separadas por uma linha horizontal contínua.
 - 1.1. Cabe ao Estipulante o preenchimento da primeira parte, acima da linha horizontal, bem como da data a ser indicada no item VII da segunda parte.
 - 1.2. A segunda parte deverá ser preenchida pelo Órgão Previdenciário ao qual estiver vinculado o Segurado.
2. O formulário deverá ser emitido pelo Estipulante em 3 vias, com a seguinte destinação:
 - 1^a via: deverá ser devolvida ao Estipulante com atendimento das informações.
 - 2^a e 3^a vias: para uso do Órgão Previdenciário.
3. O formulário deverá ser encaminhado diretamente pelo Estipulante ao Órgão Previdenciário, não devendo ser entregue ao Segurado em hipótese alguma.

1 - PRIMEIRA PARTE (A CARGO DO ESTIPULANTE)

NOME DO CAMPO	REGISTRO DO CAMPO
NOME DO SEGURADO	Indicar o nome do Segurado
DATA DE NASCIMENTO	Indicar a data de nascimento do Segurado
CTPS N°	Indicar o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Segurado.
Nº DO BENEFÍCIO	Indicar o número do benefício correspondente à aposentadoria por invalidez.
ÓRGÃO/SUP/DEP/AG	Indicar o órgão, superintendência, departamento e agência a quem estão sendo solicitadas as informações.
MUNICÍPIO	Indicar o município onde se situa o órgão responsável pelas informações solicitadas.
RAZÃO SOCIAL DO ESTIPULANTE	Indicar a razão social do Estipulante.
ENDEREÇO DO ESTIPULANTE	Indicar o endereço do Estipulante para onde o Órgão Previdenciário encaminhará a primeira via do formulário preenchido.
ASSINATURAS	Destinado às assinaturas do Segurado e do responsável pelo Estipulante e indicação da data do pedido de informação.

OBSERVAÇÕES:

O Estipulante deverá preencher a data do item VII, da segunda parte do formulário, como sendo a do contrato que caracterizou o vínculo do segurado ao seguro.

2 - SEGUNDA PARTE (A CARGO DO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO)

2.1 - INFORMAÇÕES A CARGO DO SETOR DE BENEFÍCIOS

NOME DO CAMPO	<i>REGISTRO DO CAMPO</i>
I	Indicar a data em que o Segurado foi notificado da concessão da aposentadoria ou reforma por invalidez permanente.
II	Indicar a data da publicação da aposentadoria, reforma ou entrega do carnê de benefícios ao Segurado.
NOME DO ÓRGÃO E CÓDIGO	Destinado a assinatura, nome e código do órgão responsável pelo preenchimento dos campos I e II.
DATA	Indicar a data do preenchimento dos campos.
FUNCIONÁRIO / MATRÍCULA / CARGO	Destinado a assinatura, nome, matrícula e cargo do funcionário responsável pelas informações dos campos I e II.

2.2 – INFORMAÇÕES A CARGO DO SETOR DE PERÍCIA MÉDICA

NOME DO CAMPO	<i>REGISTRO DO CAMPO</i>
III	Indicar a data em que se deu o início do auxílio-doença, do afastamento do Segurado das suas funções, em decorrência da moléstia que veio provocar a invalidez, ou a data do acidente que gerou a invalidez, conforme o caso.
IV	Indicar o Código Internacional de Doenças-CID relativo à doença ou acidente cuja data foi informada no campo III.
V	Indicar a data do exame médico que constatou a invalidez de forma definitiva.
VI	Indicar o Código Internacional de Doenças-CID relativo à constatação da invalidez de forma definitiva.
VII	A data a ser considerada neste campo deverá ser preenchida pelo Estipulante e refere-se àquela que caracterizou o vínculo do Segurado ao seguro. O Órgão Previdenciário deverá indicar se o Segurado estava naquela data em licença para tratamento de saúde ou em auxílio-doença.
VIII	Caso tenha sido indicado SIM, no campo VII, informar o CID relativo à enfermidade que motivou o afastamento do trabalho.
IX	Indicar se existe relação de causa e efeito com a enfermidade que gerou a invalidez permanente.

NOME DO ÓRGÃO E CÓDIGO	Indicar o nome e o código do órgão responsável pelo preenchimento dos campos III a IX.
DATA	Indicar a data em que estão sendo prestadas as informações.
MÉDICO / MATRÍCULA / CARGO	Destinado a assinatura, nome, matrícula e cargo do médico responsável pelas informações dos campos III a IX.

ANEXO 22
LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA (SEGURADORA)

SINISTRO Nº

O(s) Doutor(es)

médico(s) inscrito(s) no Conselho Regional de Medicina sob o(s) nº (s)

respectivamente, devidamente credenciado(s) pela

mediante carta de solicitação, assinada por seu representante legal, procedeu(ram) no dia / / , às hs, a Perícia Médica, para constatação de **Invalidez** do Segurado abaixo qualificado:

I. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SEGURADO

NOME

CPF Nº	DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	EMITIDO POR	DATA DE NASCIMENTO
--------	----------------------------	-------------	--------------------

ESTADO CIVIL

NACIONALIDADE

PROFISSÃO

FILIAÇÃO

ENDEREÇO

ESTIPULANTE

O SEGURADO COMPROVOU A
IDENTIDADE?

SIM

NÃO

II. INFORMAÇÕES DA PERÍCIA MÉDICA (deverá informar os Exames e Testes realizados)

II. QUESITOS PADRÃO

1. Data do Início da Doença: / /
2. Caso o paciente seja portador de doença degenerativa, informar se em / / (data da assinatura do contrato) a doença já tinha se manifestado:
 SIM desde / /;
 NÃO
3. Na data da assinatura do contrato o paciente estava exercendo normalmente sua atividade profissional ? SIM
- NÃO
4. Após o início da doença, continuou exercendo atividade profissional ? SIM
NÃO

III. QUESITOS PADRÃO (continuação)

5. O paciente esteve internado anteriormente em função da doença (em caso positivo, informar o que consta dos Prontuários Hospitalares) ?
 SIM no período de / / a / /;
NÃO

INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PRONTUÁRIOS HOSPITALARES:

-
.....
.....
6. Após a internação, voltou a exercer atividade profissional ? SIM NÃO PREJUDICADO
7. O paciente submeteu-se à intervenção cirúrgica para debelar a doença ?
 SIM em / /;
NÃO
8. Após a intervenção cirúrgica, voltou a exercer atividade profissional ?
 SIM NÃO PREJUDICADO
9. O paciente submeteu-se à tratamento especial para debelar a doença ?
 SIM no período de / / a / /;
NÃO
10. Após o tratamento especial, voltou a exercer atividade profissional ?
 SIM NÃO PREJUDICADO

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE, RESULTANTES DOS EXAMES EFETUADOS

-
.....
.....

V. DISCUSSÃO (só será incluída no Laudo se houver divergência entre os Peritos)

-
.....
.....

VI. CONCLUSÃO

- a) A invalidez do paciente é : PERMANENTE TEMPORÁRIA

- b) Caso a **Invalidez Permanente**, que impede o examinado de exercer atividade profissional, seja **comprovadamente** anterior à data da realização deste exame, juntar documentos comprobatórios e informar a data do seu início: / /

LOCAL E DATA	ASSINATURA
	ASSINATURA
	ASSINATURA

**FICHA SÓCIO-ECONÔMICA DE ALTERAÇÃO DE RENDA – FAR
APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL DO SFH**
(Exclusivamente para os seguros de morte e invalidez permanente)

ANEXO 23

Nº DO CONTRATO OU FAR

0	ESTIPULANTE	MATRÍCULA
	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MUNICIPIO

0	CÁLCULO DA RENDA MÍNIMA, EM FUNÇÃO DO ATUAL VALOR DO ENCARGO MENSAL				
	2.1 - ENCARGO MENSAL ATUAL (R\$) x	2.2 - RENDA MÍNIMA ANTERIOR (R\$) /	2.3 - ENCARGO MENSAL ANTERIOR (R\$) =	2.4 - RENDA MÍNIMA ATUAL (R\$) =	2.5 – MOTIVO DA ELABORAÇÃO DA FAR SEPAR. JUDICIAL <input type="checkbox"/> OUTROS <input type="checkbox"/>

0	IDENTIFICAÇÃO DOS FINANCIADOS	0	DADOS ATUAIS – ALTERAÇÃO DE RENDA
NOMES DOS SEGURADOS		CPF	A – RENDA DOS SEGURADOS DEVIDAMENTE COMPROVADA
			B - COMPOSIÇÃO PARA FINS DE SEGURO
			RENDAS PACTUADA %
SOMA ⇒			

0	DECLARAÇÃO DOS SEGURADOS	06	DECLARAÇÃO DO ESTIPULANTE
A) Declaramos estar de acordo com a alteração do percentual de participação no seguro em nome dos segurados indicados no Quadro 3, bem como quanto ao fato de que somente serão considerados, para efeito de indenização em caso de morte ou invalidez permanente, os percentuais correspondentes às regras pactuadas na letra B do Quadro 4, se estas forem inferiores ou iguais às rendas dos segurados declarados na letra A do Quadro 4, e, ainda, se a soma das rendas pactuadas na letra B for igual ou superior à renda mínima apurada no Quadro 2, e cientes de que, se tais condições não forem integralmente satisfeitas, os percentuais de participação no seguro serão os correspondentes às rendas dos segurados declarados na letra A do Quadro 4.		Local e data _____ Assinatura _____ Assinatura _____ Assinatura _____ Assinatura _____	
B) Declaramos estar cientes de que a presente FAR somente passará a ter eficácia após vencido 1 (um) ano, no caso de morte, ou 2 (dois) anos, no caso de invalidez permanente, da data em que o Estipulante entregar, mediante recibo, uma de suas vias à Seguradora. Se a morte ou invalidez permanente for resultado de acidente ocorrido após entrega desta FAR à Seguradora, a FAR terá validade imediata.		Local e data _____ Assinatura / Carimbo _____ RESERVADO À SEGURADORA _____	
C) Declaramos estar ciente de que, mesmo vencido o prazo de carência citado na alínea B, a presente FAR não terá eficácia para o caso de doença verificada ou existente nos dois anos anteriores ou comprovadamente existente à data da entrega da referida FAR, e que nessa hipótese prevalecerá a composição de renda anterior admitida pelo seguro.			
D) Declaramos assumir total responsabilidade quanto às declarações por nós prestadas, e que todos os segurados mencionados no contrato de financiamento estiveram presentes no ato da alteração de renda, e assinam a seguir:			

ANEXO 23A

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA FICHA SÓCIO-ECONÔMICA DE ALTERAÇÃO DE RENDA-FAR

Nº	DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO
01	Nº DO CONTRATO OU DA FAR	Indicar o número de controle do Estipulante.
	ESTIPULANTE	Indicar a denominação do Estipulante
	MATRÍCULA	Indicar a matrícula do Estipulante e o subcódigo.
	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Indicar o endereço do imóvel objeto do financiamento (rua, praça, avenida, número, complemento, bairro).
	MUNICÍPIO	Indicar o município onde se situa o imóvel objeto do financiamento.
	Nº DA FIF 3	Indicar o número da FIF 3 em vigor.
	ETAPA	Indicar a etapa relativa à FIF 3 em vigor.
02.1	ENCARGO MENSAL ATUAL (R\$)	Indicar o valor do encargo mensal na data da emissão da FAR.
02.2	RENDAMÍNIMA ANTERIOR (R\$)	Indicar a renda mínima apurada na FSE ou na FAR anterior, devidamente atualizada.
02.3	ENCARGO MENSAL ANTERIOR (R\$)	Indicar o valor do encargo mensal calculado na data da FSE ou da FAR anterior, devidamente atualizado.
02.4	RENDAMÍNIMA ATUAL (R\$)	Indicar o resultado da multiplicação dos campos 2.1 e 2.2, dividido pelo valor do campo 2.3.
02.5	MOTIVO DA ELABORAÇÃO DA FAR	Assinalar a opção adequada.

Nº	DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO
03	NOMES DOS SEGURADOS CPF	Indicar os nomes de todos os Segurados. Indicar o número no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada Segurado, inclusive o código de controle.
04A	RENDA DOS SEGURADOS DEVIDAMENTE COMPROVADA	Indicar a renda comprovada atual de cada um dos Segurados.
04 B	RENDA PACTUADA %	Indicar o valor da renda atual pactuada de cada um dos Segurados. Indicar o novo percentual de pactuação de renda.
05	DECLARAÇÃO DOS SEGURADOS	Indicar: - local e data da elaboração da FAR - assinatura de todos os Segurados mencionados no campo.
06	DECLARAÇÃO DO ESTIPULANTE	Indicar: - local e data da elaboração da FAR - assinatura e identificação do funcionário do Estipulante responsável pelas informações constantes da FAR.
07	RESERVADO À SEGURADORA	Não preencher; reservado ao protocolo de recebimento da Seguradora.

OBS.: A FAR emitida a partir de 1º de julho de 1994 deverá ter seus valores expressos apenas em R\$. Assim, os campos 2.1 a 2.4, 4.A e 4.B deverão vir expressos em moeda corrente, com os valores relativos aos campos 2.2 e 2.3 devidamente atualizados, **pro rata die**, com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia do contrato ou da FAR anterior, até o dia da apuração da renda atual.

ANEXO 24
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
SINISTROS DE MIP À CAIXA

ESTIPULANTE	
SEGURADO	DATA DO SINISTRO
ENDEREÇO DO IMÓVEL	
PARTICIPAÇÃO DA CAIXA (% POR EXTERNO) % ()	
NÚMERO DO CONTRATO COM A CAIXA	GIAFI RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O ESTIPULANTE, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, AUTORIZA A SEGURADORA A EFETUAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO À **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO AO QUAL A OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO ESTÁ LASTREADA, NO PERCENTUAL ACIMA DEFINIDO, CONCEDENDO À **CAIXA** O DIREITO DE DAR QUITAÇÃO COM RELAÇÃO AO VALOR RECEBIDO, RESSALVADO O DIREITO DESTE ESTIPULANTE DE RECORRER NO PRAZO PREVISTO NAS NORMAS E ROTINAS PARA A DISCUSSÃO DE VALORES.

LOCAL E DATA	PROTOCOLO DA SEGURADORA
ASSINATURA:	
NOME: CPF: CARGO:	

ANEXO 25
CRITÉRIO PARA ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DE
INDENIZAÇÃO EM SINISTRO DE MIP

1. Para contratos assinados antes de 28/02/86

$$IND = SD \times I \times D \times J \times UPF_{PGTO} \times F$$

1.1. O fator I corresponderá a:

DATA DO SINISTRO (DTSIN)	I	
	REAJUSTE DO SD TRIMESTRAL	REAJUSTE DO SD MENSAL
DTSIN < 03 /86	$\frac{I}{UPC_{SIN}} \times 1,08110527$	-----
03 /86 ≤ DTSIN < 03 /87	$\frac{I}{OTN_{03x86}} \times 1,08110527$	-----
03 /87 ≤ DTSIN < 03 /87 DTSIN = 08 /87 DTSIN = 09 /87	$\frac{I}{OTN_{1TSIN}} \times 1,08110527$	----- ----- -----
10 /87 □ DTSIN < 02 /89	$\frac{I}{OTN_{ITTSIN}}$	-----
02 /89 □ DTSIN < 02 /91	$\frac{I}{VRF_{ITTSIN}}$	-----
02 /91 □ DTSIN	$\frac{I}{UPF_{ITTSIN}}$	-----

1.2. O fator F, aplicável aos pagamentos de indenização a partir de 1º de julho de 1994, corresponderá à atualização **pro rata die** com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia 1º (primeiro) de cada mês a partir de julho de 1994 ou do mês seguinte ao da última prestação vencida antes do sinistro, o que ocorrer por último, até do efetivo pagamento.

Onde:

SD Saldo devedor na data do sinistro, apurado sem qualquer atualização desde o dia do último reajuste previsto contratualmente (mensal ou trimestral)

D 0,80 nas operações não lastreadas em recursos de fundos administrados pela CAIXA, relativos aos contratos de financiamento habitacionais celebrados até 28 de fevereiro de 1986, que tenham cobertura do FCVS, para indenizações apuradas a partir de 04 de maio de 1994; ou

D	1,00 nas operações lastreadas, total ou parcialmente, em recursos de Fundos administrados pela CAIXA, ainda que as indenizações sejam pagas às instituições sob regime de liquidação extrajudicial, conforme previsto nos subitens 18.5.2 e 18.5.2.2 das Normas e Rotinas;
J	Índice de capitalização a juros contratuais correspondente ao período decorrido desde o mês da última prestação vencida antes da data do sinistro, inclusive, até o mês do pagamento da indenização, exclusive.
UPF_{PGTO}	Valor da UPF do mês do pagamento da indenização
IND	Valor da indenização
UPC_{SIN}	Valor da UPC do trimestre do sinistro
$OTN_{03/86}$	Valor da OTN no mês de março de 1986 (CZ\$106,40)
OTN_{ITSIN}	Valor da OTN no 1º mês do trimestre do sinistro
VRF_{ITSIN}	Valor da VRF no 1º mês do trimestre do sinistro
UPF_{ITSIN}	Valor da UPF no mês do trimestre do sinistro
OTN^{*}_{CT}	Valor da OTN fictícia, correspondente ao mês da assinatura do contrato (período de março/86 a fevereiro/87)
OTN_{SIN}	Valor da OTN correspondente ao mês do sinistro
VRF_{SIN}	Valor da VRF correspondente ao mês do sinistro
UPF_{SIN}	Valor da UPF correspondente ao mês do sinistro

2. Para contratos assinados antes de 28/02/86 a 24/11/86

$$IND = SD \times I \times J \times UPF_{PGTO} \times F$$

2.1. O fator I corresponderá a:

DATA DO SINISTRO (DTSIN)	I	
	REAJUSTE DO SD TRIMESTRAL	REAJUSTE DO SD MENSAL
DTSIN < 03 /86	$\frac{I}{UPC_{SIN}} \times 1,08110527$	-----
03 / 86 ≤ DTSIN < 03 / 87	$\frac{I}{OTN_{03x86}} \times 1,08110527$	$\frac{I}{OTN_{CT}} \times 1,08110527$
03 / 87 ≤ DTSIN < 03 / 87 DTSIN = 08 / 87 DTSIN = 09 / 87	$\frac{I}{OTN_{ITSIN}} \times 1,08110527$	$\frac{I}{OTN_{SIN}} \times 1,08110527$ $\frac{I}{OTN_{SIN}} \times 1,02810348$ $\frac{I}{OTN_{SIN}} \times 1,01673969$
10 / 87 □ DTSIN < 02 / 89	$\frac{I}{OTN_{ITISIN}}$	$\frac{I}{OTN_{SIN}}$
02 / 89 □ DTSIN < 02 / 91	$\frac{I}{VRF_{ITSIN}}$	$\frac{I}{VRF_{SIN}}$
02 / 91 □ DTSIN	$\frac{I}{UPF_{ITSIN}}$	$\frac{I}{UPF_{SIN}}$

2.2. O fator F, aplicável aos pagamentos de indenização a partir de 1º de julho de 1994, corresponderá à atualização **pro rata die** com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia 1º (primeiro) de cada mês a partir de julho de 1994 ou do mês seguinte ao da última prestação vencida antes do sinistro, o que ocorrer por último, até o dia do efetivo pagamento.

Onde:

SD Saldo devedor na data do sinistro, apurado sem qualquer atualização desde o dia do último reajuste previsto contratualmente (mensal ou trimestral)

J Índice de capitalização a juros contratuais correspondente ao período decorrido desde o mês da última prestação vencida antes da data do sinistro, inclusive, até o mês do pagamento da indenização, exclusive.

UPF_{PGTO} Valor da UPF do mês do pagamento da indenização

IND Valor da indenização

UPC_{SIN} Valor da UPC do trimestre do sinistro

OTN_{03/86} Valor da OTN no mês de março de 1986 (CZ\$106,40)

OTN_{ITSIN}	Valor da OTN no 1º mês do trimestre do sinistro
VRF_{ITSIN}	Valor da VRF no 1º mês do trimestre do sinistro
UPF_{ITSIN}	Valor da UPF no 1º mês do trimestre do sinistro
OTN^*_{CT}	Valor da OTN fictícia, correspondente ao mês da assinatura do contrato (período de março/86 a fevereiro/87)
OTN_{SIN}	Valor da OTN correspondente ao mês do sinistro
VRF_{SIN}	Valor da VRF correspondente ao mês do sinistro
UPF_{SIN}	Valor da UPF correspondente ao mês do sinistro

3. Para contratos assinados a partir de 25/11/86

$$IND = SD_{ULT} \times T \times K \times J \times UPF_{PGTO} \times F$$

3.1. O fator T corresponderá à atualização do saldo devedor desde a data da última prestação vencida (DT_{ULT}) até o dia 1º do mês seguinte, conforme a seguir:

DATA DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO VENCIDA DT_{ULT}	T
$24/11/86 < DT_{ULT} < 03/87$	$\frac{1}{OTN^*_{CLT}} \times OTN^*_{ULT} \times \sqrt[M]{\left(\frac{OTN^*_{M1}}{OTN^*_{ULT}}\right)^{M - DIA_{ULT} + 1}}$
$03/87 \square DT_{ULT} < 02/91$	$\sqrt[M]{\left(\frac{OTN^*_{M1}}{OTN^*_{ULT}}\right)^{M - DIA_{ULT} + 1 - 1}}$
$02/91 \square DT_{ULT} < 05/93$	$\frac{FTRD_{O1/M1}}{FTRD_{DIA_{ULT}}}$
$05/93 \square DT_{ULT} < 30/05/94$	$\sqrt[N]{(TR_{DTBASE})^U}$
$30/05/94 \square DT_{ULT} \square 31/07/94$	$IDRM_{ULT.MI}$
$01/08/94 \square DT_{ULT}$	$\sqrt[N]{(TR_{DTBASE})^U}$

Obs.: Quando $DIA_{SIN} = DIA_{ULT}$ deve ser considerado: $MES_{ULT} = (MES_{SIN} - 1)$

3.2. O fator K corresponderá à atualização desde o 1º do mês seguinte à última prestação vencida até o dia 1º do mês do pagamento, conforme a seguir:

DATA DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO VENCIDA DT_{ULT}	K
$24/11/86 < DT_{ULT} < 03/87$	$\frac{I}{OTN_{MI}^*} \times 1,08110527$
$03/87 \square DT_{ULT} < 07/87$	$\frac{I}{OTN_{MI}} \times 1,08110527$
$DT_{ULT} = 07/87$	$\frac{I}{OTN_{08/87}} \times 1,02810348$
$DT_{ULT} = 08/87$	$\frac{I}{OTN_{09/87}} \times 1,01673969$
$09/87 \square DT_{ULT} < 01/89$	$\frac{I}{OTN_{MI}} c$
$01/89 \square DT_{ULT} < 01/91$	$\frac{I}{VRF_{MI}} c$
$01/91 \square DT_{ULT}$	$\frac{I}{UPF_{MI}} c$

3.3. O fator F, aplicável aos pagamentos de indenização a partir de 1º de julho de 1994, corresponderá à atualização **pro rata die** com base nos índices aplicáveis aos depósitos de poupança do dia 1º (primeiro) de cada mês a partir de julho de 1994 ou do mês seguinte ao da última prestação vencida antes do sinistro, o que ocorrer por último, até o dia do efetivo pagamento.

Onde:

SD_{ULT} Saldo devedor na data da última prestação vencida antes do sinistro, apurado sem qualquer atualização desde o dia do último reajuste.

J Índice de capitalização a juros contratuais correspondente ao período decorrido desde o mês da última prestação vencida antes da data do sinistro, inclusive, até o mês do pagamento da indenização, exclusive.

DT_{ULT} Data da última prestação vencida antes do sinistro
($DT_{ULT} = DIA_{ULT} = M\hat{E}S_{ULT} = ANO_{ULT}$)

DT_{SIN} Data do sinistro ($DT_{SIN} = DIA_{SIN} = M\hat{E}S_{SIN} = ANO_{SIN}$)

OTN^*_{MI}	Valor da OTN fictícia, correspondente ao mês seguinte ao da última prestação vencida
OTN_{MI}	Valor da OTN correspondente ao mês seguinte ao da última prestação vencida
VRF_{MI}	Valor da VRF correspondente ao mês seguinte ao da última prestação vencida
UPF_{MI}	Valor da UPF, correspondente ao mês seguinte ao da última prestação vencida
OTN^*_{CT}	Valor da OTN fictícia, correspondente ao mês do contrato (período de março/86 a fevereiro/87)
OTN^*_{ULT}	Valor da OTN fictícia, correspondente ao mês da última prestação vencida (período de março/86 a fevereiro/87)
$FTRD_{0I/MI}$	Fator acumulado da TRD correspondente ao dia 1º do mês seguinte ao da última prestação vencida
$FTRD_{DIAULT}$	Fator acumulado da TRD correspondente ao dia da última prestação vencida
TR_{DTBASE}	Fator (índice) da TR válida para o dia correspondente ao da última prestação vencida
M	Número de dias do mês da última prestação vencida.
N	Número de dias úteis contados do dia da última prestação vencida, inclusive, até o dia correspondente no mês seguinte, exclusive.
U	Número de dias úteis contados do dia da última prestação vencida, inclusive, até o dia 1º (primeiro) do mês seguinte, exclusive.

$IDRM_{ULT,MI}$	Fator correspondente ao produto dos IDRM relativos ao período desde o dia da última prestação vencida, inclusive, até o dia 1º do mês seguinte, exclusive.
-----------------	--

4. Observações Gerais:

- 4.1 - No caso de sinistros avisados após o prazo de 90 dias e após decorridos 10 dias úteis do conhecimento do Estipulante, não considerar atualização monetária no período compreendido entre a data do sinistro e a do aviso (isso para os avisos anteriores ao dia de início de vigência destas NORMAS e ROTINAS).
- 4.2 - A partir de 1º de julho de 1994, para os fins deste ANEXO 25, o valor da UPF corresponde a R\$ 7,52.

5. Valores da OTN fictícia (OTN*):

MARÇO/86	106,40
ABRIL/86	106,40
MAIO/86	107,11
JUNHO/86	108,61
JULHO/86	109,99
AGOSTO/86	111,30
SETEMBRO/86	113,17
OUTUBRO/86	115,12
NOVEMBRO/86	117,20
DEZEMBRO/86	121,16
JANEIRO/87	129,95
FEVEREIRO/87	151,83
MARÇO/87	181,61

ANEXO 26

TERMO DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS E DE ESCLARECIMENTOS - TED

AO ESTIPULANTE:

REF.: SINISTRO Nº : REGIÃO:

SEGURADO:.....

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO SUBITEM (17.5.3/18.6.1) DAS **NORMAS E ROTINAS** DA APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL DO SFH, SOLICITAMOS QUE SEJAM ENVIADOS OS DOCUMENTOS OU PRESTADOS OS ESCLARECIMENTOS QUE SE SEGUuem:

UMA VEZ QUE DO ATENDIMENTO AO PRESENTE TERMO DEPENDE A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO EM REFERÊNCIA, FICA EVIDENCIADO QUE A DATA DO ATENDIMENTO A TODAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA IRÁ CONSTITUIR A DATA DEFINITIVA DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

LOCAL E DATA

1^a via – Estipulante - 2^a via - Seguradora

ANEXO 27
TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA - TQD

O Termo de Quitação Definitiva deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) NOME DO SEGURADO;
- b) NÚMERO DO SINISTRO;
- c) MATRÍCULA E NOME DO ESTIPULANTE;
- d) NOME E CÓDIGO DA SEGURADORA;
- e) DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO;
- f) DATA DA COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
- g) INDENIZAÇÃO PAGA;
- h) DATA DO PAGAMENTO;
- i) PERCENTUAL INDENIZADO;
- j) TIPO DE SINISTRO;
- l) ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL;
- m) PRAZO PARA DISCUSSÃO PREVISTO NO ITEM 18.8.

- OBS:
- 1. Nos casos de MIP, de RCC e de DFI com pagamento efetuado ao Estipulante, a quitação deverá ser feita mediante autenticação mecânica ou assinatura de funcionário do Estipulante, devidamente identificado por nome, CPF e cargo.
 - 2. No casos de DFI com contratação de obras, a quitação de cada parcela de obra de reposição deverá ser feita mediante autenticação mecânica ou assinatura de funcionário da empreiteira, devidamente identificado por nome, CPF e cargo.

ANEXO 28

LAUDO DE VISTORIA INICIAL - LVI

Sinistro nº _____

Seguradora: _____

Estipulante: _____

Segurado: _____

Endereço do Imóvel: _____

Cidade: _____ UF _____

Data do Aviso: ____ / ____ / ____ Data do Sinistro: ____ / ____ / ____

Data Disponível para Vistoria: ____ / ____ / ____ Data da Vistoria: ____ / ____ / ____

1. Sinistro Ocorrido

- 1.1 [] Incêndio
- 1.2 [] Explosão
- 1.3 [] Ameaça de Desmoronamento (Destrução ou Desabamento de Paredes, Viga ou Elemento Estrutural)
- 1.4 [] Desmoronamento Parcial
- 1.5 [] Desmoronamento Total
- 1.6 [] Destelhamento
- 1.7 [] Inundação ou Alagamento

OBS: Caso algum dos itens acima tenha sido assinalado e exista no imóvel outro dano não relacionado com a ocorrência do sinistro, não indique no subitem 1.8 abaixo, mas descreva-o exclusivamente no item 8.

1.8 [] Outros. Especificar: _____

2. Assinalar a Principal Causa do Sinistro

- 2.1 [] Evento de Causa Externa
- 2.2 [] Vício de Construção
- 2.3 [] Uso ou Desgaste
- 2.4 [] Falta de Conservação
- 2.5 [] Outros: _____

Descrever: _____

3. Danos decorrentes da Causa Principal

3.1 - Descrição: _____

3.2 - Os danos descritos estão localizados em área acrescida ou alterada?

[] Sim [] Não

Caso afirmativo, descrever: _____

3.3 - Os danos descritos decorrem da construção do acréscimo ou de alteração realizada no imóvel?

[] Sim [] Não

Caso afirmativo, descrever: _____

4. Dados do Imóvel

4.1 - Características:

- a) [] Casa
- b) [] Aptº
- c) [] Sala
- d) [] Loja
- e) [] Conj.Hab.
- f) [] Edifício

4.2 - Padrão (NB-140)

- a) [] Alto
- b) [] Normal
- c) [] Baixo

4.3 - Topografia do terreno

- a) [] Plano
- b) [] Inclinado
- c) [] Grande Inclinação

4.4 - Situação

- a) [] Isolada

- b) [] Geminada
- c) [] Outros

4.5 - Ocupação

- a) [] Pelo próprio Segurado
- b) [] Por locatários
- c) [] Desocupado
- d) [] Outros

Área Construída Estimada (em m²): _____

Data do Habite-se: _____; ou

Idade Estimada: _____ anos _____ meses

5. Condições de Habitabilidade e de Riscos a Terceiros

5.1 - Há necessidade de desocupar o imóvel? [] Sim [] Não

Caso afirmativo: [] Imediatamente [] Só no início das obras

Descrever as razões que recomendam a desocupação do imóvel:

5.2 - Existem medidas de emergência que possam evitar a desocupação imediata do imóvel?

[] Sim [] Não [] Não é o caso

Caso afirmativo, descrever:

5.3 - A segurança de terceiros está ameaçada pela situação atual do imóvel? [] Sim []

] Não

Caso afirmativo, descrever a natureza da ameaça:

6. Outras Informações sobre o Imóvel, relativamente à causa principal:

6.1 - Existe possibilidade de agravamento de danos? [] Sim [] Não

Caso afirmativo, descrever:

6.2 - Foi tomada pelo Segurado (Morador) alguma medida de proteção do imóvel? [] Sim

[] Não

Caso afirmativo, descrever: _____

6.3 - Em caso de ocorrência de alagamento ou inundação, existem características de repetitividade?

[] Sim [] Não

Caso afirmativo, descrever: _____

6.4 - Existe contra-indicação para a reposição? [] Sim [] Não

Caso afirmativo, justificar: _____

7. Os danos são:

7.1 - [] Inferiores ou iguais a R\$ 2.800,00

7.2 - [] Superiores a R\$ 2.800,00 e Inferiores a R\$ 8.400,00

7.3 - [] Superiores a R\$ 8.400,00

7.4 - [] Com perda de conteúdo

7.5 - [] Outros

8. Observações Gerais:

8.1 - Número de Unidades Vistoriadas:

8.2 - Número de Unidades Fechadas:

8.3 - Número de Unidades que compõem o Bloco/Edifício/Condomínio:

8.4 - Comentários:

9. Anexos:

a) [] Orçamento

b) [] Memorial

c) [] Croquis

d) [] Relatório Complementar

e) [] Fotos

f) [] Orçamento de Perda de Conteúdo

g) [] Outros

10. Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

CREA: _____

ANEXO 28A

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO LAUDO DE VISTORIA-ICLV

SEGURADORA: _____

ESTIPULANTE: _____

NOME DO SEGURADO: _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL: _____

DATA DO SINISTRO: _____

I. NATUREZA DO SINISTRO

1. Foi incêndio? _____
2. Foi explosão? _____
3. Ocorreu desmoronamento total? _____
4. Ocorreu desmoronamento parcial (destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural)? _____
5. Existe ameaça de desmoronamento? _____
6. Foi destelhamento? _____
7. Foi inundação ou alagamento? _____
8. Outros (especificar):

II. CAUSAS DO SINISTRO

1. Foi decorrente de evento de causa externa (de natureza acidental e imprevisível, assim como vendaval, raio, chuva torrencial, impacto de veículos, etc)? _____
Especificar: _____
2. Existe vício de construção? _____
Especificar: _____

3. Foi decorrente de abandono, depredação, falta de conservação, má utilização, ou de outros fatos que, paulatinamente, agravaram a integridade do imóvel (exemplos: apodrecimento, infiltrações, rompimento de tubulações, solapamento gradual de fundações por erosão, etc.)?

Especificar: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO 29

LAUDO DE VISTORIA ESPECIAL-LVE

SEGURADO _____

SIN Nº _____

ENDEREÇO _____

SEGURADORA _____

ESTIPULANTE _____

Unidade Concentrada

Multifamiliar? Sim [] Não []

Imóvel Geminado? Sim [] Não []

1. Descrever detalhadamente o sinistro ocorrido, relacionando os danos e suas causas:

2. Descrever o imóvel com relação a região, inclusive se pertence a conjunto de casas, conjunto habitacional, condomínio fechado, etc., e também se os danos constatados podem se estender aos vizinhos ou aos geminados:

3. Assinalar o(s) vício(s) constatado(s), citando a(s) Normas Técnicas e Manuais de Fabricantes que não foram respeitados.

4. Para esse tipo de construção, as Normas Brasileiras exigem realização de sondagens prévias? Esclarecer:

5. Na hipótese de ocorrência simultânea de evento de causa externa (chuva, vento, etc.), comentar sobre sua influência para a existência do sinistro, definindo claramente a participação de cada causa (vício e causa externa) como origem dos danos. Verificar se a causa externa se deu em níveis inferiores aos previstos em norma (ex: a velocidade do vento foi inferior a especificada na norma, para a região):

6. Há fatores como uso e desgaste ou má conservação do imóvel como causa concorrente para os danos? Citar e esclarecer:

7. Indicar a natureza dos serviços que seriam necessários à eventual recomposição ou reconstrução do imóvel.

8. É possível ou recomendada a realização de serviços preliminares e urgentes, objetivando que os danos não se agravem? Citar e descrevê-los:

9. Descrever o sinistro ocorrido com relação à idade do imóvel:

10. Indicar de forma explícita as relações de causa com a idade do imóvel:

11. No caso de imóveis geminados ou conjuntos, indicar se o problema pode se repetir em outros. Em caso afirmativo, indicar a necessidade de laudo ou estudo especializado em todo o conjunto.

12. O restante do conjunto, não relacionado acima, pode ser atingido? Comentar:

13. No caso de imóvel geminado, a obra poderia ser realizada só no imóvel segurado?

14. É possível a constatação de fatores externos ao imóvel que possam ter se constituído em agravantes para a ocorrência do sinistro? (ex: urbanização acentuada, mudança do tráfego, poluição atmosférica, construções vizinhas, etc.). Comentar:

15. Tecer considerações a respeito da accidentalidade do terreno e, se possível, do tipo do solo. No caso de influência da qualidade do solo, indicar se é necessário estudo especializado, sondagens ou laudo especial.

16. Caso seja recomendada a desocupação, citar as causas dessa medida:

17. Na hipótese de se efetuar um escoramento e/ou os serviços indicados no item 7, seria possível ao Segurado continuar residindo no imóvel? Comentar:

18. Caso haja desocupação, é previsível a depredação do imóvel? Comentar:

19. O Segurado manifestou desejo de continuar residindo no imóvel enquanto sinistrado?
Comentar:

20. Outras observações:

21. Identificação dos Vistoriadores Credenciados pelo(a):

CAIXA	NOME:	CREA:
	ASS.:	DATA:

Construtor. Responsável	NOME:	CREA:
	ASS.:	DATA:

Segurado	NOME:	CREA:
	ASS.:	DATA:

Estipulante	NOME:	CREA:
	ASS.:	DATA:

IRB-Brasil Re	<i>Campo excluído pela Cir. 179/2001</i>
---------------	--

Seguradora	NOME:	CREA:
	ASS.:	DATA:

ANEXOS:

CROQUI: _____ Fls. _____

FOTOS: _____ Fls. _____

OUTROS:

Documentos: _____ Fls. _____

Normas: _____ Fls. _____

Manuais: _____ Fls. _____

Ensaios: _____ Fls. _____

Laudos Técnicos: _____ Fls. _____

Local: _____ Data: ___ / ___ / ___

ANEXO 30

TERMO DE RECONHECIMENTO DE COBERTURA - TRC SINISTRO DE DANOS FÍSICOS

SINISTRO N° _____ **REGIÃO** _____

SEGURADO _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL _____

ESTIPULANTE _____

SEGURADORA _____

Pelo presente instrumento, a Seguradora acima identificada, tendo analisado o sinistro especificado e concluído pela existência de cobertura securitária de acordo com o normativo abaixo, fica sub-rogada em todo o direito e ação do Segurado para reclamar, em juízo ou fora dele, a reparação a que fizer jus do(s) responsável(eis) pelos prejuízos sofridos em consequência da ocorrência no imóvel acima caracterizado.

NORMATIVO QUE DETERMINOU O RECONHECIMENTO DE COBERTURA PELO SEGURO DO SFH
--

OCORRÊNCIA

_____, ____ de _____ de _____

(SEGURADORA)

DE ACORDO:

ESTIPULANTE

TESTEMUNHAS:

ANEXO 31

TERMO DE NEGATIVA DE COBERTURA - TNC

SINISTRO N° _____ **REGIÃO** _____

SEGURADO _____

ENDERECO _____

ESTIPULANTE _____

SEGURADORA _____

NORMATIVO QUE DETERMINOU A NEGATIVA DE COBERTURA PELO SEGURO DO SFH
--

JUSTIFICATIVA

_____, de ____ de _____

ANEXO 32

TERMO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO DE DANOS FÍSICOS - TLSDF

SINISTRO N° _____

REGIÃO _____

SEGURADO _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL _____

ESTIPULANTE _____

SEGURADORA _____

Pelo presente instrumento, o Estipulante acima identificado, tendo a Seguradora recuperado o imóvel, dá à Seguradora plena, rasa e geral quitação pelos reparos efetuados no imóvel, ratificando a renúncia do seu direito de reclamar, em juízo ou fora dele, qualquer reparação do(s) responsável(eis) pelos prejuízos sofridos em consequência do sinistro.

_____, ____ de _____ de _____

ANEXO 33

MODELO DE CARTA-COMPROMISSO PARA TRANSFERÊNCIA DE SINISTROS ENTRE SEGURADORAS

Ref: Seguro Habitacional do SFH
Transferência de Sinistros

À
SEGURADORA _____

Em decorrência de esta Seguradora ter optado por não mais operar nos seguros do SFH, e de conformidade com o previsto no subitem 3.2.5 das NORMAS e ROTINAS, encaminhamos a documentação referente aos sinistros cuja continuidade de regulação e liquidação competirá a essa Seguradora, face escolha pelos estipulantes.

Declaramos por oportuno que esta Seguradora não se desobriga da liquidação desses sinistros, cujo processamento ora transfere a essa Seguradora, enquanto o pagamento de tais sinistros e complementações não for efetuado.

Os sinistros e os respectivos valores de indenização constam de relação anexa que, para todos os fins e efeitos, faz parte integrante desta carta-compromisso.

Atenciosamente

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO 34

(Anexo alterado pela Cir. nº 227/2003 e posteriormente pela Cir. nº 271/2004)

COMUNICADO DE SEGURO

ESTIPULANTE: _____

SEGURADO: _____

Nº DO CONTRATO: _____

Pelo presente instrumento, o ESTIPULANTE acima indicado comunica ao SEGURADO que, em virtude da operação realizada segundo o contrato igualmente caracterizado, encontram-se em vigor os seguros previstos na APÓLICE DE SEGURO HABITACIONAL DO SFH, compreendendo as seguintes coberturas:

1. DANOS FÍSICOS NO IMÓVEL

O imóvel está garantido contra os danos provenientes de:

- a) incêndio;
- b) explosão;
- c) desmoronamento total;
- d) desmoronamento parcial, assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural;
- e) ameaça de desmoronamento, devidamente comprovada;
- f) destelhamento;
- g) inundação ou alagamento.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados deverá ser **imediatamente** comunicada ao ESTIPULANTE. Em seu benefício, não deve o SEGURADO tentar reparar, por sua própria iniciativa, os danos verificados, ou promover retirada de escombros, para que a proteção que a Apólice lhe oferece não possa ser comprometida. A demora na comunicação do sinistro de danos físicos deve ser sempre evitada, para o próprio interesse do SEGURADO.

Havendo ampliação de área do imóvel após a data da contratação do financiamento, esta também deverá ser comunicada imediatamente ao ESTIPULANTE, para fins de regularização perante o seguro, com vistas a assegurar a cobertura para a área ampliada.

2. MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE

As coberturas disponíveis quanto à pessoa do SEGURADO são:

- a) Morte, qualquer que seja a causa;
- b) Invalidez permanente, ocorrida após a assinatura do instrumento caracterizador da operação. A comprovação da invalidez será feita mediante a apresentação ao ESTIPULANTE de documento declaratório da constatação da invalidez, procedente do órgão oficial de previdência para o qual contribua o SEGURADO ou de junta médica contratada pela SEGURADORA, caso o SEGURADO não seja vinculado a nenhuma instituição de previdência.

A indenização devida, em caso de sinistro, será calculada proporcionalmente à renda dos adquirentes declarada no contrato de financiamento ou, na sua falta, na ficha sócio-econômica. Assim, se o SEGURADO tiver interesse em alterar a composição de renda para fins de liquidação da dívida pelo seguro, deverá manifestar-se nesse sentido perante o ESTIPULANTE, para que se possa dar a necessária ciência do fato à Seguradora. Tal prerrogativa, contudo, só poderá ser exercida se a soma dos rendimentos declarados na nova composição de renda forem suficientes para o pagamento dos encargos mensais, obedecidos os valores mínimos de renda estabelecidos pela legislação do SFH, bem como só terá validade após decorridos os prazos de carência e observadas as condições específicas previstas na APÓLICE e em suas NORMAS e ROTINAS.

Fica, ainda, o SEGURADO ciente de que:

a) o recebimento de auxílio-doença ou o estado de invalidez clinicamente constatado pelo órgão oficial de previdência, existente à data da assinatura do contrato ou da promessa de financiamento, importa em supressão da cobertura de invalidez, sendo, então, o prêmio cobrado correspondente apenas ao risco de morte, agravado;

b)o recebimento de auxílio-doença ou o estado de invalidez clinicamente constatado pelo órgão oficial de previdência, observado a alínea "a" acima, existente à data da alteração da composição de renda para fins do seguro, ou nos dois anos imediatamente anteriores, resulta em indenização de acordo com a composição de renda anterior a essa alteração.

3. RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONSTRUTOR

Tal cobertura só prevalece no período de construção do imóvel objeto da operação de financiamento pelo SFH.

O SEGURADO, nessa fase de construção, é o próprio CONSTRUTOR do imóvel, que está amparado contra os prejuízos causados a terceiros em decorrência exclusiva da obra.

4. CONDIÇÕES DA APÓLICE DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH

As condições relativas à Apólice do Seguro Habitacional do SFH, estabelecidas em suas cláusulas, e as normas e rotinas do seguro podem ser obtidas por meio de atos normativos, no endereço www.susep.gov.br.

_____, ____ de _____ de _____

ESTIPULANTE

ANEXO 35

TABELAS DE TAXAS PARA D.F.I

1. DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO O VALOR (V) DO FINANCIAMENTO, DA PROMESSA, DA PROMESSA MAIS O DA POUPANÇA A INTEGRALIZAR, DA AVALIAÇÃO (NO CASO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO FINANCIADOR, AINDA NÃO COMERCIALIZADO, OU POR ESTE RETOMADO):

a) em UPC (até FEV.86), em OTN (de 01.MAR.86 a 31.JAN.89), em VRF (de 01.FEV.89 a 28.FEV.91) e em UPF (de MAR.91 a 30.JUN.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (UPC, OTN, VRF, UPF)				
1	0	<	V	\leq	800
2	800	<	V	\leq	1.400
3	1.400	<	V	\leq	1.800
4	1.800	<	V	\leq	2.250
5	2.250	<	V	\leq	3.000
6	3.000	<	V		

b) em R\$ (de 01.JUL.94 a 21.DEZ.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (R\$)				
1	0	<	V	\leq	R\$ 6.016,00
2	R\$ 6.016,00	<	V	\leq	R\$ 10.528,00
3	R\$ 10.528,00	<	V	\leq	R\$ 13.536,00
4	R\$ 13.536,00	<	V	\leq	R\$ 16.920,00
5	R\$ 16.920,00	<	V	\leq	R\$ 22.560,00
6	R\$ 22.560,00	<	V		

c) em R\$ (a partir de 22.DEZ.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (R\$)				
1	0	<	V	\leq	R\$ 7.466,66
2	R\$ 7.466,66	<	V	\leq	R\$ 13.066,66
3	R\$ 13.066,66	<	V	\leq	R\$ 16.800,00
4	R\$ 16.800,00	<	V	\leq	R\$ 21.000,00
5	R\$ 21.000,00	<	V	\leq	R\$ 28.000,00
6	R\$ 28.000,00	<	V		

2. PERÍODOS E TAXAS APLICÁVEIS AO VALOR BASE DE DFI (VALOR DE AVALIAÇÃO, DE FINANCIAMENTO OU DE CONSTRUÇÃO, CONFORME O CASO)

a) CONTRATOS ASSINADOS ATÉ 28.FEV.86 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
Até 31.10.84	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690
De 01.11.84 a 31.12.84 (*)	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690
De 01.11.84 a 31.12.84 (**)	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.01.85 a 30.11.87	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.87 a 30.09.88	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
De 01.10.88 a 31.10.89	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
De 01.11.89 a 30.04.92	0,02856	0,03245	0,03572	0,03857	0,04283	0,04564
De 01.05.92 a 31.03.94	0,04570	0,05192	0,05715	0,06171	0,06853	0,07302
De 01.04.94 a 31.05.94	0,02856	0,03245	0,03572	0,03857	0,04283	0,04564
A partir de 01.06.94	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

(*) Contratos assinados até 31.OUT.84

(**) Contratos assinados de 01.NOV.84 a 31.DEZ.84

b) CONTRATOS ASSINADOS ENTRE 01.MAR.86 E 31.DEZ.88 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.86 a 30.11.87	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.87 a 30.09.88	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
De 01.10.88 a 30.04.92	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
De 01.05.92 a 31.03.94	0,01954	0,02220	0,02444	0,02639	0,02930	0,03123
A partir de 01.04.94	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

c) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

(Quadro alterado pela Circular SUSEP nº 121/2000)

d) CONTRATOS ENQUADRÁVEIS NO PCM-PLANO DE CORREÇÃO MONETÁRIA (PLANOS 02.X.XX.U.T, 02.X.XX.O.M, 10.X.XX.U.T, 10.X.XX.S.M E 10.X.XX.S.T):

d.1 - ASSINADOS ATÉ 28.FEV.86 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
Até 31.12.84	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690	0,00690
De 01.01.85 a 30.11.87	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.87 a 30.09.88	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
De 01.10.88 a 31.10.89	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
De 01.11.89 a 31.05.94	0,02856	0,03245	0,03572	0,03857	0,04283	0,04564
A partir de 01.06.94	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

d.2 – ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,00690	0,00784	0,00863	0,00932	0,01035	0,01103
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,01032	0,01173	0,01291	0,01394	0,01548	0,01650
A partir de 01.10.1988	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402

(Quadro alterado pela Circular SUSEP nº 121/2000)

d.3 – ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,01503	0,01708	0,01880	0,02030	0,02254	0,02402
A partir de 01.04.2000	0,00902	0,01025	0,01129	0,01219	0,01353	0,01442

(Quadro instituído pela Circular SUSEP nº 121/2000)

OBSERVAÇÕES:

1. As reduções de taxas constantes das Tabelas **a** e **b**, dizendo respeito ao período de 01.ABR.94 a 31.MAI.94, decorrem da determinação contida nas Circulares nº 6, de 29 de março de 1994, e nº 8, de 7 de abril de 1994, da SUSEP, face liminar deferida pelo juízo federal da 3ª Vara-Seção Judiciária de Mato Grosso, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 93-001772-1, promovida pelo Ministério Público Federal;
2. As reduções de taxas constantes das Tabelas **a** e **d.1**, dizendo respeito ao período a partir de 01.JUN.94, decorrem da determinação contida na Circular nº 16, de 3 de agosto de 1994, da SUSEP, face a decisão judicial proferida pelo juízo federal da 3ª Vara-Seção Judiciária de Mato Grosso, pendente do exame de recurso interposto para o Tribunal Regional Federal, sem efeito suspensivo.

ANEXO 36

TABELAS DE TAXAS PARA M.I.P

1. DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO O VALOR (V) DO FINANCIAMENTO, DA PROMESSA, DA PROMESSA MAIS O DA POUPANÇA A INTEGRALIZAR, DA OPÇÃO:

a) em UPC (até FEV.86), em OTN (de 01.MAR.86 a 31.JAN.89), em VRF (de 01.FEV.89 a 28.FEV.91) e em UPF (de 01.MAR.91 a 30.JUN.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (UPC, OTN, VRF, UPF)			
1	0	<	V	\leq 800
2	800	<	V	\leq 1.400
3	1.400	<	V	\leq 1.800
4	1.800	<	V	\leq 2.250
5	2.250	<	V	\leq 3.000
6	3.000	<	V	

a) em R\$ (de 01.JUL.94 a 21.DEZ.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (R\$)			
1	0	<	V	\leq R\$ 6.016,00
2	R\$ 6.016,00	<	V	\leq R\$ 10.528,00
3	R\$ 10.528,00	<	V	\leq R\$ 13.536,00
4	R\$ 13.536,00	<	V	\leq R\$ 16.920,00
5	R\$ 16.920,00	<	V	\leq R\$ 22.560,00
6	R\$ 22.560,00	<	V	

d) em R\$ (a partir de 22.DEZ.94):

CLASSE	VALOR DE FINANCIAMENTO (R\$)			
1	0	<	V	\leq R\$ 7.466,66
2	R\$ 7.466,66	<	V	\leq R\$ 13.066,66
3	R\$ 13.066,66	<	V	\leq R\$ 16.800,00
4	R\$ 16.800,00	<	V	\leq R\$ 21.000,00
5	R\$ 21.000,00	<	V	\leq R\$ 28.000,00
6	R\$ 28.000,00	<	V	

2. PERÍODOS E TAXAS APLICÁVEIS AO VALOR BASE DE MIP (VALOR DE FINANCIAMENTO, DA PROMESSA, DA PROMESSA MAIS O DA POUPANÇA A INTEGRALIZAR, DA OPÇÃO, CONFORME O CASO):

a) CONTRATOS ASSINADOS ATÉ 28.FEV.86 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
Até 31.10.84	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143
De 01.11.84 a 31.12.84 (*)	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143
De 01.11.84 a 31.12.84 (**)	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.01.85 a 30.11.87	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.87 a 30.09.88	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
De 01.10.88 a 31.10.89	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
De 01.11.89 a 30.04.92	0,17146	0,19473	0,21434	0,23163	0,25722	0,27415
De 01.05.92 a 31.03.94	0,27434	0,31157	0,34294	0,37061	0,41155	0,43864
De 01.04.94 a 31.05.94	0,17146	0,19473	0,21434	0,23163	0,25722	0,27415
A partir de 01.06.94	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

(*) Contratos assinados até 31.OUT.84

(**) Contratos assinados de 01.NOV.84 a 31.DEZ.84

b) CONTRATOS ASSINADOS ENTRE 01.MAR.86 E 31.DEZ.88 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.86 a 30.11.87	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.87 a 30.09.88	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
De 01.10.88 a 30.04.92	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
De 01.05.92 a 31.03.94	0,11731	0,13324	0,14665	0,15848	0,17599	0,18758
A partir de 01.04.94	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

c) CONTRATOS ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 A 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07156	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442

(Quadro alterado pela Circular SUSEP nº 121/2000)

d) CONTRATOS ENQUADRÁVEIS NO PCM-PLANO DE CORREÇÃO MONETÁRIA (PLANOS 02.X.XX.U.T, 02.X.XX.O.M, 10.X.XX.U.T, 10.X.XX.S.M E 10.X.XX.S.T):

d.1 - ASSINADOS ATÉ 28.FEV.86 (TAXAS EM %):

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
Até 31.12.84	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143	0,04143
De 01.01.85 a 30.11.87	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.87 a 30.09.88	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
De 01.10.88 a 31.10.89	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
De 01.11.89 a 31.05.94	0,17146	0,19473	0,21434	0,23163	0,25722	0,27415
A partir de 01.06.94	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

d.2 – ASSINADOS ENTRE 01.MAR.1986 E 31.12.1988 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.03.1986 a 30.11.1987	0,04143	0,04705	0,05179	0,05597	0,06215	0,06624
De 01.12.1987 a 30.09.1988	0,06198	0,07039	0,07748	0,08373	0,09298	0,09910
A partir de 01.10.1988	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429

(Quadro alterado pela Circular SUSEP nº 121/2000)

d.3 – ASSINADOS A PARTIR DE 01.JAN.1989 (TAXAS EM %)

PERÍODO	CLASSE					
	1	2	3	4	5	6
De 01.01.1989 a 31.03.2000	0,09024	0,10249	0,11281	0,12191	0,13538	0,14429
A partir de 01.04.2000	0,07156	0,08127	0,08946	0,09667	0,10736	0,11442

(Quadro instituído pela Circular SUSEP nº 121/2000)

OBSERVAÇÕES:

1. As reduções de taxas constantes das Tabelas **a** e **b**, dizendo respeito ao período de 01.ABR.94 a 31.MAI.94, decorrem da determinação contida nas Circulares nº 6, de 29 de março de 1994, e 8, de 7 de abril de 1994, da SUSEP, face liminar deferida pelo juízo federal da 3ª Vara-Seção Judiciária de Mato Grosso, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 93-001772-1, promovida pelo Ministério Público Federal;
2. As reduções de taxas constantes das Tabelas **a** e **d.1**, dizendo respeito ao período a partir de 01.JUN.94, decorrem da determinação contida na Circular nº 16, de 3 de agosto de 1994, da SUSEP, face a decisão judicial proferida pelo juízo federal da 3ª Vara-Seção Judiciária de Mato Grosso, pendente do exame de recurso interposto para o Tribunal Regional Federal, sem efeito suspensivo.

ANEXO 37

AVISO DE SINISTRO AO ESTIPULANTE – ASE *(Anexo incluído pela Cir. nº 313/2005)*

SEGURADO:

ESTIPULANTE:

SEGURADORA:

TIPO DE SINISTRO: Morte Invalidez Permanente

DOCUMENTO APRESENTADO: atestado de óbito declaração de invalidez emitida pelo órgão previdenciário

exame médico em que consta a incapacidade definitiva

outros/especificar

O (A) Sr. (a) _____
(Nome do segurado ou beneficiário)

apresentou nesta data os documentos acima especificados e solicita deste Estipulante

_____ (Razão social do estipulante)
as providências necessárias perante a Seguradora para o recebimento dos benefícios do seguro de

_____ (morte ou invalidez permanente).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO SEGURADO OU BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO, MATRÍCULA E CARGO.

ANEXO 38

(Anexo incluído pela Cir. nº 313/2005 e re-numerado pela Cir. nº 361/2008)

LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO – LTI

SEGURADO _____

NÚMERO DO SINISTRO _____

ENDEREÇO DO IMÓVEL _____

SEGURADORA _____

ESTIPULANTE _____

1. Descrever as características técnicas do imóvel, bem como tecer comentários sobre as condições topográficas e a sua localização (em relação à região; se pertence a conjunto de casas, conjunto habitacional, condomínio fechado, etc.):

2. Descrever detalhadamente todos os danos existentes no imóvel:

3. Descrever detalhadamente o sinistro ocorrido, indicando as causas que originaram os problemas existentes no imóvel, relacionando cada dano a sua causa:

4. Assinalar e comentar sobre a causa principal do sinistro:

- vício de construção
 causa externa ao imóvel
 falta de manutenção do imóvel
 uso e desgaste do imóvel
 outras causas

5. Esclarecer se o imóvel apresenta algum elemento estrutural com ameaça de desmoronamento ou com ruína iminente:

6. Comentar sobre os fatores externos ao imóvel que tenham constituído agravantes para a ocorrência do sinistro (urbanização acentuada, mudança de tráfego, construções vizinhas, fatores geológicos, etc.):

7. Na ocorrência de falha de projeto ou de falhas construtivas, assinalar os vícios constatados, citando as Normas Técnicas e Manuais de Fabricantes que não foram respeitados. (Ex. patologia de fundação, ausência de sondagem etc.):

8. Esclarecer se para esse tipo de construção as Normas Brasileiras exigem realização de sondagens prévias:

9. Na hipótese de ocorrência simultânea de vício e de evento de causa externa (chuva, vento, etc.), comentar sobre sua influência para a existência do sinistro, definindo claramente a participação de cada causa (vício e causa externa) como origem dos danos. Mencionar se a causa externa ocorreu em níveis diferentes dos previstos em norma (ex: a velocidade do vento foi inferior à especificada na norma, para a região):

10. Esclarecer se existem fatores como uso e desgaste ou má conservação do imóvel como causa concorrente para os danos:

11. Indicar a natureza dos serviços que serão necessários à eventual recomposição ou reconstrução do imóvel.

12. Descrever os serviços preliminares e urgentes recomendáveis para que os danos não se agravem: (Ex. escoramento, isolamento da área, outras medidas de segurança, etc):

13. Indicar e descrever a relação de causa do sinistro com a idade do imóvel:

14. Esclarecer se os danos existentes tendem a se agravar em curto espaço de tempo e se colocam em risco a integridade física de terceiros, bem como se podem se estender aos imóveis vizinhos ou geminados:

15. Informar se no caso de imóvel geminado a obra de reposição poderá ser realizada somente no imóvel segurado:

16. Tecer considerações a respeito da accidentalidade do terreno e do tipo do solo:

17. Tecer comentários sobre o estado atual do imóvel, no tocante a sua ocupação, conservação, estabilidade e condições de habitabilidade:

18. Sendo recomendada a desocupação do imóvel, citar as causas dessa medida e comentar sobre a possibilidade de serem executados serviços preliminares que permitam ao Segurado continuar residindo na unidade, descrevendo-os:

19. Na hipótese de se efetuar um escoramento e/ou os serviços indicados no item **12**, comentar se seria possível ao Segurado continuar residindo no imóvel:

20. Observações complementares:

21. Anexos obrigatórios:

Croquis / planta baixa: _____ Fls. _____
Relatório fotográfico: _____ Fls. _____

22. Outros anexos:

Documentos: _____ Fls. _____
Manuais: _____ Fls. _____
Laudos técnicos complementares: _____ Fls. _____
Normas: _____ Fls. _____
Ensaios: _____ Fls. _____

23. Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

24. Identificação:

Instituto/Fundação _____
Assinatura _____
Nome do vistoriador _____
CREA n.º _____

ANEXO 39

(Anexo incluído pela Cir. nº 361/2008 e posteriormente alterado pela Cir. nº 382/09)

TABELAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL NO SFH E DOS RECURSOS UTILIZADOS NA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO

1 – TIPO DE PROGRAMA HABITACIONAL

CÓDIGO	PROGRAMA HABITACIONAL
11	MUTIRÃO
12	PROMORAR
13	JOÃO DE BARRO
14	FICAM
15	PROFILURB
16	CASAS ECONÔMICAS
17	VERDE TETO
99	OUTROS

2 – ORIGEM DE RECURSOS DO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA HABITACIONAL

CÓDIGO	ORIGEM DE RECURSOS
TUNI	Recursos oriundos de tributos da União
TEST	Recursos oriundos de tributos do Estado
TMUN	Recursos oriundos de tributos do Município
PUBL	Recursos públicos oriundos de outras fontes
FGTS	Recursos oriundos de empréstimos do FGTS
POUP	Recursos de depósitos de caderneta de poupança
PROP	Recursos próprios do Estipulante não oriundos de recursos públicos

OBSERVAÇÕES:

1. Para fins de cômputo do limite de 3% (três por cento) a que se refere o item 8.15 das Normas e Rotinas aplicáveis à Cobertura Compreensiva Especial do Seguro Habitacional do SFH, serão consideradas as quantidades de operações financiadas com os recursos codificados como TUNI, TEST, TMUN e PUBL;
2. Na hipótese de os recursos empregados no financiamento serem oriundos, em parte, de fontes públicas, complementados com recursos de outras fontes (recursos próprios, depósitos em caderneta de poupança e do FGTS), para fins da referida codificação deverão eles ser identificados como PUBL.

** Norma consolidada até setembro de 2009.